



Coren^{RN}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2014
RELATÓRIO DE GESTÃO**

Natal-RN, fevereiro/2015.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2014
RELATÓRIO DE GESTÃO**

**COMISSÃO DE ELABORAÇÃO: Jacinta Maria Morais Formiga (Coordenação)
Alzirene Nunes de Carvalho
Maria das Graças Arruda
Kleber Santos de Morais
Liana Brandão Varela de Albuquerque**

FORMATAÇÃO: Iran Vital da Silva

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2014
RELATÓRIO DE GESTÃO

Relatório de Gestão do exercício de 2014 apresentado aos órgãos de controle interno e externo como prestação de contas anual a que esta Unidade está obrigada nos termos do Art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições Resolução - TCU 246/2011, pela Instrução Normativa - TCU nº 63/2010, Decisão Normativa – TCU 134/2013 e Ofício Circular Cofen nº 0011/2015/GAB/PRES.

NATAL-RN, fevereiro/2015.

LISTA DE ABREVIÇÕES E SIGLAS

RG	Relatório de Gestão
IN	Instrução Normativa
DN	Decisão Normativa
TCU	Tribunal de Contas da União
Cofen	Conselho Federal de Enfermagem
Coren-RN	Conselho Regional de Enfermagem do RN
RI	Regimento Interno
OF	Organograma Funcional
PCCS	Plano de Cargos Carreira e Salário
PA	Plano de Ação
PPA	Plano Plurianual
ROP	Reunião Ordinária Plenária
DOU	Diário Oficial da União
PAT	Processo Administrativo Tributário
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
CE	Comissão de Ética
ABEn-RN	Associação Brasileira de Enfermagem
FECOPS	Fórum Estadual dos Conselhos Profissionais da Saúde
PEP	Projeto de Educação Permanente
RH	Recursos Humanos
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
NBC	Norma Brasileira de Contabilidade
TI	Tecnologia da Informação
SESAP	Secretaria de Estado de Saúde Pública do RN
RT	Responsável Técnico
CRT	Certidão de Responsável Técnico
UJ	Unidade Jurisdicionada
MP	Ministério Público do RN
SUS	Sistema Único de Saúde
CTC	Comissão de Tomada de Contas

LISTA DE QUADROS E GRÁFICOS

- Quadro 1.3a - Numero de profissionais inscritos no exercício de 2014
- Quadro 1.3b - Total Geral de Profissionais Inscritos no Coren-RN
- Quadro 3.2 – Relação dos principais dirigentes e membros do Conselho - Gestão 2012-2014 – Coren-RN
- Quadro 3.3 – Demonstrativo sintético de auxilio respresentação e jetons dos conselheiros
- Quadro 4.1 - Demonstração da Receita
- Quadro 4.2.1–Programação de despesas
- Quadro 4.2.2.1 – Despesas por modalidade de contratação
- Quadro 4.2.2.2 – Despesas por grupo e elemento de despesa
- Quadro 4.2.3 – Demonstração e análise de indicadores institucionais para medir o desempenho orçamentário e financeiro
- Quadro 4.3 - Caracterização dos instrumentos de transferências vigentes no exercício de referência
- Quadro 4.3.1 - Resumo dos instrumentos celebrados pela UJ nos três últimos exercícios
- Quadro 4.3.2– Resumo da prestação de contas sobre transferências concedidas pela UJ na modalidade de convênio, termo de cooperação e de contratos de repasse
- Quadro 5.1.a.1 - Demonstração de força de trabalho
- Quadro 5.1.a.2- Situações que reduzem a força de trabalho
- Quadro 5.1.c.1 -Qualificação da força de trabalho de acordo com a estrutura de cargos - situação em 31/12/2014
- Quadro 5.1.c.2 - Qualificação da força de trabalho de acordo com a idade - situação apurada em 31/12/2014
- Quadro 5.1.c.3 - Qualificação da força de trabalho de acordo com a e nível de escolaridade -situação apurada em 31/12/2014
- Quadro 5.2 – Concessão de gratificações, adicionais, auxílios, reajustes e aumentos salariais em favor dos empregados
- Quadro 6.1.1 - Cumprimento das deliberações do tcu atendidas no exercício
- Quadro 6.1.2 - Situação das deliberações do TCU que permanecem pendentes de atendimento no exercício
- Quadro 6.3.1 a 6.3.26 - Relatório de cumpimento das recomendações da auditoria do Cofen
- Quadro 9.1 - Demonstrativo das atividades realizadas pela fiscalização no exercício
- Quadro 9.2a - Total de inadimplentes com as anuidades de 2010 a 2014
- Quadro 9.2b - Total de inadimplentes com a anuidade de 2010
- Quadro 9.2c - Total de inadimplentes com anuidades do exercício de 2014
- Quadro 9.2d – Inadimplência acumulada no período 2009 a 2014
- Quadro 9.4 - Gestão da Tecnologia da Informação da UJ
- Quadro 9.5 – Demonstrativo de processos éticos em 2014 – Coren-RN

SUMÁRIO

- 1 **IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DA ENTIDADE**
 - 1.1. Identificação da entidade
 - 1.2. Identificação da norma de criação e das demais normas
 - 1.3. Finalidade e competências institucionais da entidade
 - 1.4. Apresentação do Organograma Funcional – OF com descrição sucinta das competências e das atribuições das áreas
 2. **PLANEJAMENTO E RESULTADOS ALCANÇADOS**
 - 2.1. Plano de ação – PA – Gestão 2012-2014 – “Seguir Avançando”
 - 2.2. Informações sobre as ações adotadas pela unidade para atingir os objetivos estratégicos traçados pela entidade para o exercício de referência do relatório de gestão
 - 2.3. Demonstração e contextualização dos resultados alcançados no exercício
 - 2.4. Informações sobre indicadores utilizados para monitorar e avaliar a gestão
 3. **ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E DE AUTOCONTROLE DA GESTÃO**
 - 3.1. Estrutura de governança da entidade
 - 3.2. Relação dos principais dirigentes e membros do Conselho
 - 3.3. Remuneração paga aos administradores, membros da diretoria e de conselhos
 - 3.4. Demonstração da atuação da unidade de auditoria interna, incluindo informações sobre a qualidade e suficiência dos controles da entidade
 - 3.5. Informações sobre a estrutura e as atividades do sistema de correição e de tratamento dos ilícitos administrativos cometidos por colaboradores da entidade, identificando, inclusive, a base normativa que rege a atividade
 4. **PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**
 - 4.1. Demonstração da receita
 - 4.2. Demonstração e análise do desempenho da entidade na execução orçamentária e financeira
 - 4.3. Informações sobre as transferências de recursos realizadas no exercício
 5. **GESTÃO DE PESSOAS, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CUSTOS RELACIONADOS**
 - 5.1. Informações sobre a estrutura de pessoal da entidade
 - 5.2. Concessão de gratificações, adicionais, auxílios, reajustes e aumentos salariais em favor dos empregados.
 6. **CONFORMIDADES E TRATAMENTO DE DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS**
 - 6.1. Tratamento das determinações e recomendações exaradas em acórdãos do TCU, apresentando as justificativas para os casos de não cumprimento.
 - 6.2. Tratamento de Recomendações feitas pelo Órgão de Controle Interno a que a entidade se vincula
 - 6.3. Tratamento das Recomendações Realizadas pela Auditoria Interna ou por entidade superior que, por força de normativo, tenha competência para exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária ou operacional, apresentando as justificativas para os casos de não cumprimento
 7. **INFORMAÇÕES CONTÁBEIS**
 - 7.1. Informações sobre a adoção de critérios e procedimentos estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público
 - 7.2. Demonstrações Contábeis e notas explicativas previstas pela Lei nº 4.320/64 e pela NBC 16.6 aprovada pela Resolução CFC nº 1.133/2008
 - 7.3. Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis
 8. **RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE**
 - 8.1. Medidas adotadas pela entidade com vistas ao cumprimento das normas relativas à acessibilidade, em especial a lei nº 10.098/2000, o decreto nº 5.296/2004 e as normas técnicas da ABNT aplicáveis.
 9. **OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO**
 - 9.1. Setor de Fiscalização
 - 9.2. Setor de Inscrição e Cadastro
 - 9.3. Setor de Procuradoria Jurídica
 - 9.4. Setor de Tecnologia da Informação
 - 9.5. Comissão de Processo Ético
 - 9.6. Setor de Comunicação
- ANEXOS
1. Rol dos responsáveis
 2. Demonstrações contábeis do exercício 2014
 3. Certidões negativas do Coren-RN

INTRODUÇÃO

Este Relatório referente ao ano de 2014 – Gestão do Coren-RN (2012-2014), em cumprimento ao Art. 15, Inciso IX e XII, da Lei 5.905, de 12 de julho de 1973 e do Regimento Interno - RI, aprovado na 461ª Reunião Ordinária Plenária - ROP, de 14 de junho de 2012, Decisão Coren-RN nº 41/2012 – Homologada através da Decisão Cofen nº 19/2013, apresenta os resultados das ações e procedimentos relacionados à competência legal do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, e os resultados dos esforços empregados, no sentido de assegurar a aplicação dos recursos públicos para o cumprimento de sua missão institucional.

Tem como objetivo disponibilizar a prestação de contas das atividades realizadas, dos recursos arrecadados e aplicados, assim como, apresentar uma autoavaliação do trabalho desenvolvido nesta Autarquia no exercício de 2014.

O processo de elaboração e formatação deste Relatório de Gestão – RG atende ao disposto nos Normativos do Tribunal de Contas da União – TCU, conforme Decisão Normativa TCU 134/2013, conforme estabelecido nos termos do art. 3º da Instrução Normativa TCU 063/2010, o que compete aos Conselhos de Fiscalização Profissional.

Ressaltamos que as instruções do TCU contribuíram para um melhor desenvolvimento institucional e maior clareza sobre o papel de um órgão fiscalizador profissional no que concerne à Prestação de Contas – PC, proporcionando transparência às ações da Gestão, aos recursos arrecadados e utilizados para a categoria e a sociedade civil, atendendo, assim, aos princípios da administração pública que deve pautar seus atos pelos princípios elencados no art. 37 da Constituição Federal : “A administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência (...)”.

Considerando tais pressupostos o relatório está estruturado seguindo os normativos acima descritos visando facilitar a sua compreensão e cumprir as determinações exigidas.

1. IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DA ENTIDADE

1.1 Identificação da entidade

1.2 Identificação da norma de criação e das demais normas

PODER E ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO	
Poder: Sem vínculo	
Órgão de Vinculação: Sem vinculação ministerial	Código SIORG: não aplicável
Identificação da Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE	
Denominação Abreviada: Coren –RN	
Código SIORG: não aplicável	Código LOA: não aplicável
Código SIAFI: não aplicável	
Situação: ativa	
Natureza Jurídica: Autarquia Federal	CNPJ: 08.506.339/0001-76
Principal Atividade: Fiscalização do Exercício Profissional	Código CNAE: 110-4
Telefones/Fax de contato: (84) 3222-8254	(84)3222-0305
Endereço Eletrônico: sec.executiva@coren.rn.gov.br	
Página na Internet: http://www.coren.rn.gov.br	
Endereço Postal: Av. Romualdo Galvão, 558 -Tirol-Natal-RN – CEP- 59.022-100	
Normas Relacionadas à Unidade Jurisdicionada	
Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada	
Lei de criação do Coren-RN nº 5.905/1973	
Outras normas infra legais relacionadas à gestão e estrutura da Unidade Jurisdicionada	
Decisão Coren-RN nº 41/2012-Homologada pela Decisão Cofen nº 19/2013- que Aprova o Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte.	
Principais manuais e publicações relacionadas às atividades da Unidade Jurisdicionada.	
Decisão Coren-RN nº 25/2014- Aprova a primeira reformulação no Orçamento de 2013 deste Regional.	
Decisão Coren-RN nº 79/2014- Aprova a segunda reformulação no Orçamento de 2014 deste Regional.	
Decisão Coren-RN nº 97/2014- Aprova a terceira reformulação no Orçamento de 2014 deste Regional.	
Decisão Coren-RN nº 03/2014 – Cria a Função de Controlador-Geral do Coren-RN, estabelece suas atribuições, requisitos para investidura e dá outras providências.	
Decisão Coren-RN nº 44/2014 – Aprova os trabalhos da Comissão Eleitoral, o Relatório Conclusivo para as eleições do Coren-RN de 2014, bem como, aprecia o recurso interposto, e dá outras providências.	
Decisão Coren-RN nº 23/2014 que homologa a criação e aprova o PCCS dos empregados públicos deste Regional.	
Decisão Coren-RN nº 68/2014 – Altera a Decisão nº 23/2014.que modifica o caput do art. 15 e insere o parágrafo 9º, todos do PCCS.	
Decisão Coren-RN nº 76/2014 – Cria a Procuradoria Jurídica do Coren-RN, aprova seu Regulamento, estabelece atribuições e dá outras providências.	
Decisão Coren-RN nº 83/2014 – Dispõe sobre a criação da TV Coren-RN.	
Decisão Coren-RN nº 98/2014 – Dispõe sobre a Eleição dos Cargos para a Diretoria e Delegado Eleitor da Nova Gestão (2015-2017).	
Decisão Coren-RN nº 86/2014 – Aprova o Orçamento referente ao exercício de 2015.	
Unidades Gestoras e Gestões relacionadas à Unidade Jurisdicionada	
Unidades Gestoras Relacionadas à Unidade Jurisdicionada	
Código SIAFI	Nome
não aplicável	não aplicável
Gestões Relacionadas à Unidade Jurisdicionada	
Código SIAFI	Nome
não aplicável	não aplicável
Relacionamento entre Unidades Gestoras e Gestões	
Código SIAFI da Unidade Gestora	Código SIAFI da Gestão
não aplicável	não aplicável

1.3. Finalidades e competências institucionais da entidade jurisdicionada.

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte, criado pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, tem por finalidade disciplinar e fiscalizar o Exercício Profissional e da observância de seus princípios éticos, técnicos e políticos da profissão, atendendo às diretrizes e normativas do Conselho Federal de Enfermagem -Cofen. É dotado de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa, financeira, patrimonial, orçamentária e política, sem qualquer vínculo funcional ou hierárquico com os órgãos da Administração Pública.

No atendimento de suas finalidades, o Conselho Regional exerce ações deliberativas, administrativas, regulamentares, educativas e disciplinares, zelando pelo bom conceito da profissão e dos que a exercem. É composto de uma Sede na Capital e três Subseções no interior do Estado.

Os quadros, a seguir, apresentam o número de inscrições no ano de 2014 e as inscrições acumuladas, por categoria profissional:

Quadro 1.3a – Número de Profissionais Inscritos no Exercício de 2014.

Categoria Profissional	Números	Ano
Auxiliar de enfermagem	73	2014
Auxiliar de enfermagem secundário	1	2014
Auxiliar de enfermagem remido	2	2014
Enfermeiro	568	2014
Enfermeiro secundário	80	2014
Enfermeiro remido	6	2014
Obstetriz	1	2014
Obstetriz secundário	0	2014
Tecnico de enfermagem	1.825	2014
Tecnico de enfermagem secundário	129	2014
Tecnico de enfermagem remido	3	2014
TOTAL	2.688	2014

Fonte: Setor de Inscrição, Registro e Cadastro do Coren-RN.

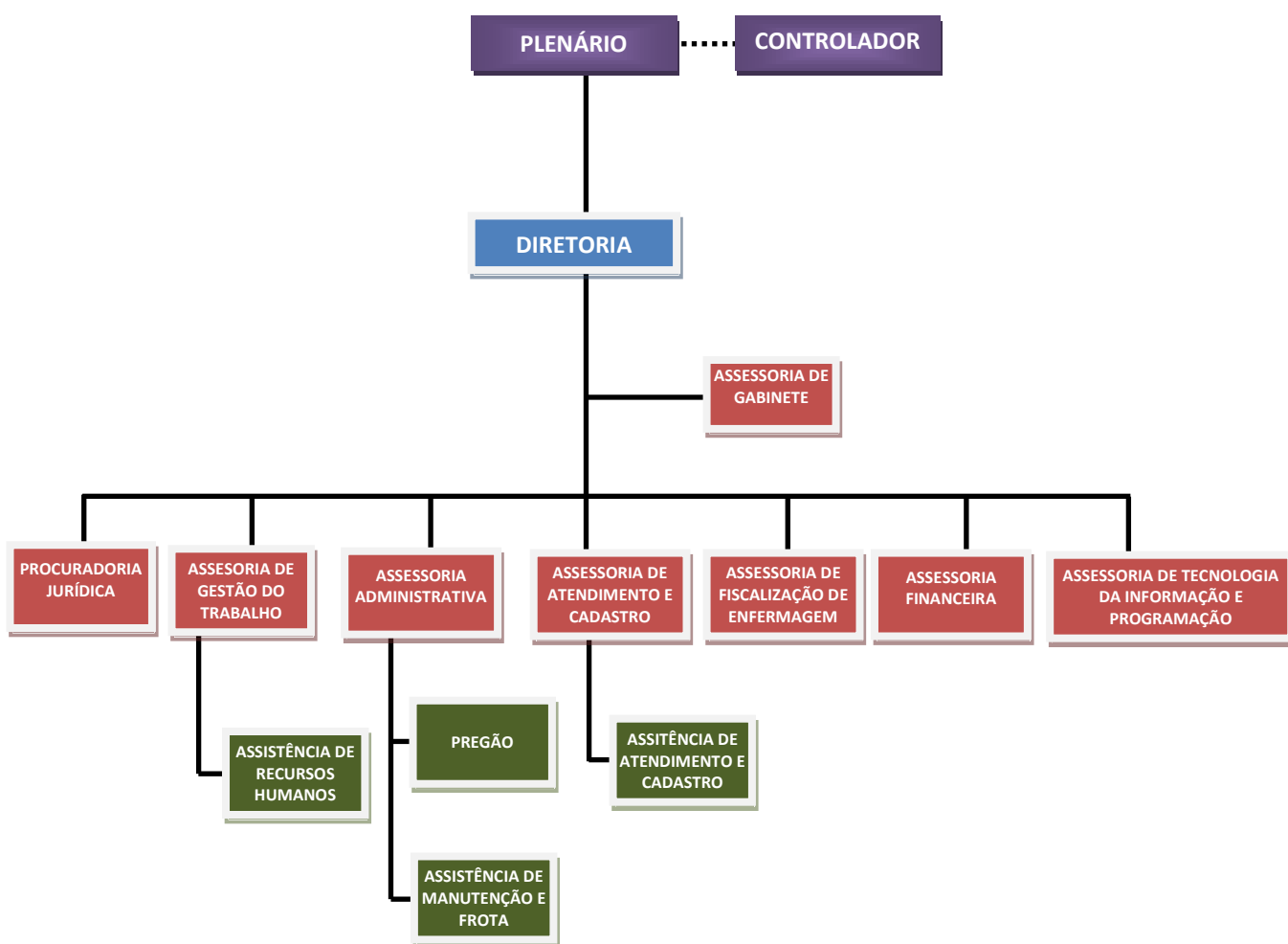
Quadro 1.3b – Total Geral de Profissionais Inscritos no Coren-RN.

Categoria Profissional	Números
Atendente de enfermagem	5
Auxiliar secundário	8
Auxiliar de enfermagem	7.001
Auxiliar remido	25
Enfermeiro remido	38
Enfermeiro	6.221
Enfermeiro secundário	231
Obstetriz	1
Tecnico de enfermagem	13.917
Técnico remido	10
Técnico secundário	274
TOTAL	27.731

Fonte: Setor de Inscrição, Registro e Cadastro do Coren-RN.

1.4. Apresentação do Organograma Funcional – OF com descrição sucinta das competências e das atribuições das áreas.

O Organograma Funcional deste Regional se compõe da seguinte estrutura organizacional:



- **Controladoria-Geral:** controlar as atividades: administrativa, orçamentário-financeira, contábil e patrimonial, sobre os aspectos da legalidade, publicidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e eficácia, na forma e atribuições definidas em Resolução do Cofen e em conformidade com as normativas do TCU.
- **Assessoria de Atendimento e Cadastro:** Tem como competência: o registro e a inscrição dos profissionais de enfermagem, análise dos títulos e documentos entregues pelos profissionais, emissão de cédula profissional, lançamento dos dados no sistema informatizado, assim como transferências, cancelamentos e suspensão de inscrições. Realiza, também, a negociação de créditos vencidos em conformidade com as resoluções pertinentes.

- **Procuradoria Jurídica:** compete representar o Regional judicial e extrajudicialmente perante o poder judiciário ou órgão da Administração Pública e Legislativa; assessorar o Plenário, à Presidência e à Diretoria em todos os assuntos de natureza jurídica; acompanhar os atos administrativos e processos contenciosos; participar do processo de recuperação da dívida ativa; elaborar súmulas administrativas – SA; e emitir pareceres em matérias jurídicas; aprovar as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes.
- **Assessoria Administrativa:** compete zelar pela estrutura física, realizar os processos de licitações nas várias modalidades, controlar almoxarifado e patrimônio, manutenção predial, veicular e de equipamentos; aquisição de produtos e serviços, operacionalização de eventos, processos de compras e suprimento de fundos.
- **Assessoria de Tecnologia da Informação e Programação:** administrar rede e sistema de computação em funcionamento, prestar suporte técnico aos usuários, elaborar relatórios informativos solicitados pela diretoria, interagir com os setores e zelar pela preservação do Banco de Dados que armazena informações de todos os profissionais inscritos no Regional, desde a sua criação, além das instituições de ensino da enfermagem e dos serviços de saúde, como também, realiza o suporte e a manutenção dos sistemas de informação: IMPLANTA, INCORP, CORDILHEIRA e INTERNET, incluindo o desenvolvimento de programas, designer e manutenção do site do Conselho.
- **Assessoria de Gestão do Trabalho:** compete realizar a gestão do trabalho e da educação dos empregados públicos, incluindo os processos de ingressos e de educação permanente, gerenciamento de todas as informações de pessoal e emissão da folha salarial, além de emitir pareceres sobre as questões trabalhistas.
- **Assessoria Financeira:** compete a execução financeira: pagamentos, análise em extratos bancários, empenhos, baixa de pagamentos, transferências de recursos entre contas e demais transações financeiras.
- **Assessoria de Fiscalização de Enfermagem:** compete: fiscalizar o exercício profissional de forma educativa, preventiva e corretiva, elaborar pareceres técnicos, averiguações de denúncias, relatórios circunstanciados, palestras para os profissionais e atendimentos individuais.
- **Assessoria de Gabinete:** compete: suporte administrativo à Diretoria do Regional, além do recebimento, emissão e elaboração de correspondências oficiais externas e internas.
- **Setor Contábil:** compete: elaborar o balanço orçamentário, financeiro, patrimonial, das demonstrações das variações patrimoniais, da cota-parte, demonstrativo da receita estimada com a arrecadada, demonstrativo da despesa autorizada com a realizada, processos administrativos, realizar perícias contábeis, conciliações bancárias e demais declarações.
- **Setor de Comunicação:** compete: atualização de notícias, informativos no site e demais redes sociais, elabora matérias do Jornal NUME, cobertura jornalística de eventos e da TV-Coren-RN.

2. PLANEJAMENTO E RESULTADOS ALCANÇADOS.

2.1 Plano de Ação-PA-Gestão-2012-2014 - “Seguir Avançando”.

Em janeiro de 2012, o Coren designou uma Comissão para elaborar o Plano de Ação da Gestão 2012-2014, formulado conforme deliberação da 457ª Reunião Ordinária Plenária (ROP) de 09/02/12, o qual foi construído em três etapas, detalhadas a seguir.

Na primeira etapa foram levantadas as demandas da Gestão 2008-2011 com base nos seguintes documentos: PPA 2009-2012/Plano de Ação, Relatórios Anuais e de Avaliação da Gestão 2008-2011. Na segunda etapa foram sistematizadas as proposições apresentadas em documentos elaborados por conselheiros da atual Gestão, com base na experiência implantada no primeiro trimestre da Gestão 2012-2014 e rol de prioridades para 2012 definidas em reunião de diretoria do dia 03/01/2012. E a terceira etapa constou de apresentação da minuta do Plano de Ação a todos os Conselheiros, empregados públicos e cargos comissionados, seguida de debate, inclusão de emendas surgidas na discussão, em seguida foi apresentada ao Plenário e aprovada na 456ª ROP, realizada no dia 10/01/2012.

O Plano teve como objetivo geral contribuir para a melhoria da gestão do Conselho Regional de Enfermagem do RN e estabelecer caminhos a serem seguidos durante os três anos da gestão, visando otimizar sua relação com o meio no qual interage.

O Coren-RN tem como Missão:

- Ser um Coren presente no cotidiano do exercício profissional que contribua com a qualificação técnico-científica, política, ética e cidadã de auxiliares, técnicos e enfermeiros inscritos e realize a fiscalização permanente educativo-preventiva e corretiva visando à conquista da inovação na prática profissional, sob as diretrizes da gestão participativa, acolhedora e leal aos princípios da administração pública.

E como Visão:

- Ser referência pelo desempenho em defesa do interesse público e do cuidado de enfermagem qualificado e seguro.

Norteados pelos seguintes Valores Institucionais:

- Ética e democracia.
- Saúde como direito de cidadania.
- Valorização profissional.
- Princípios da administração pública.
- Qualidade no atendimento ao profissional.

O Plano de Ação elegeu as seguintes diretrizes como prioritárias:

Diretriz 1 - Desenvolvimento da Gestão Participativa;

Diretriz 2 - Reorganizar a Gestão Financeira do Coren-RN, visando, otimizar recursos, diminuir custos e incrementar resultados;

Diretriz 3 - Fiscalização Educativo-Preventiva e Corretiva;

Diretriz 4 - Aprimoramento da Ética Profissional na Enfermagem;

Diretriz 5 - Gestão de Relacionamento: Profissionais de Enfermagem e Sociedade;

Diretriz 6 - Qualidade das Práticas Profissionais da Enfermagem no RN.

2.2. Informações sobre as ações adotadas pela unidade para atingir os objetivos estratégicos traçados pela entidade para o exercício de referência do relatório de gestão.

Para o cumprimento das metas estabelecidas foram implantadas as seguintes ações:

- Elaboração do protocolo geral para recebimento de correspondências, denúncias, documentos e organização do fluxo entre os setores (pendente a organização do fluxo);
- Transparência nos processos de licitação de produtos e de contratos de serviços com a devida publicidade no DOU e no Site;
- Atualização sistemática dos dados cadastrais dos inscritos;
- Incremento de respostas aos questionamentos dos profissionais;
- Melhoria no processo de acolhimento dos profissionais;
- Promoção de processos de educação permanente para os empregados públicos visando qualidade no trabalho e desenvolvimento profissional;
- Implantação do Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS) dos empregados públicos;
- Realização de capacitação introdutória para os empregados que ingressaram por meio de concurso público;
- Visita do Coren-RN Móvel aos serviços de saúde com o objetivo de descentralizar as ações aos profissionais em seu local de trabalho;
- Promoção de reuniões com responsáveis técnicos, serviços, gestores do SUS e controle social;
- Publicações das Edições do Jornal NUME, online no site do Conselho;
- Atendimento às demandas do MP, TCU e Cofen;
- Instalação da Controladoria-Geral do Conselho;
- Cobertura de 79,04% dos municípios do RN pela fiscalização, de acordo com as metas estabelecidas;
- Realização de oficina de planejamento para reestruturação metodológica do funcionamento e desenvolvimento do processo de Fiscalização;
- Promoção de eventos de educação permanente para o fortalecimento dos princípios éticos, técnicos e políticos na formação e prática dos profissionais de enfermagem;
- Promoção da Semana de Enfermagem e ENATENF nas regiões do Estado;
- Criação e assessoramento de Comissões de Ética - CE nos serviços hospitalares públicos, filantrópicos e privados;
- Promoção de capacitação para profissionais de enfermagem a fim de compor as comissões de instrução de processos éticos;
- Realização de Oficina de Trabalho com coordenadores e docentes que ministram os conteúdos sobre ética nas escolas de nível médio e graduação em enfermagem do RN;
- Articulação com o MP para o cumprimento pela SEEC/RN do Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Coren-RN/ABEn-RN/SEEC-RN;
- Desenvolvimento de ações pela aprovação do PL 2.295/2000 da jornada de 30 horas para profissionais de enfermagem;

- Admissão de empregados públicos (04 agentes administrativos, 01 assessor jurídico, 03 enfermeiros fiscais, 02 contadores, 01 assessor de comunicação);
- Concessão de dois Selos “Ilegalidade e Irregularidade Zero dos profissionais de enfermagem do RN”, nos serviços de saúde, como incremento para a receita;
- Aquisição de mais equipamentos de informática e mobiliário.

As ações desenvolvidas possibilitaram alguns avanços importantes no desenvolvimento da gestão, destacando-se principalmente:

- Credibilidade e reconhecimento por parte dos parceiros e profissionais;
- Equilíbrio financeiro;
- Incremento da receita;
- Representação do Conselho em eventos nas instituições de ensino, pesquisa e serviços de Saúde;
- Crescimento de anotações de CRT de 43% em relação a 2013;
- Reorganização do processo de trabalho e atribuições no SIC;
- Redução do tempo de tramitação de todos os processos administrativos dos profissionais;
- Manutenção e ampliação da Sede da Subseção de Pau dos Ferros;
- Concessão de ganhos e vantagens aos empregados mediante acordo coletivo;
- Implantação do PCCS para os empregados públicos;
- Maior e melhor produção dos empregados do Coren-RN;
- Melhoria na qualidade do atendimento;
- Manifestação de reconhecimento dos profissionais quanto a melhoria do atendimento no Coren-RN;
- Participação em Fórum em Defesa da Saúde Pública do RN, Conselhos Estadual e Municipais de Saúde, Comitês, Audiências Públicas e reuniões institucionais;
- Coordenação do Fórum Estadual dos Conselhos Profissionais de Saúde – FECOPS-RN: Encaminhamentos de ações de interesse comum;
- Implantação do site do Coren-RN tendo como base o layout do Cofen;
- Encaminhamentos do processo da nova sede para licença da Prefeitura de Natal com acompanhamento intensivo e sistemático.

Diante das ações e avanços alcançados vislumbra-se como perspectivas para 2015:

- Reduzir a inadimplência para incremento da receita;
- Fortalecer a estrutura administrativa do Coren-RN;
- Atualizar o Regimento Interno e o Organograma Institucional;
- Digitalizar e reorganizar o arquivo (secretaria executiva, setor financeiro, cadastro e administrativo);
- Ampliação da Subseção de Mossoró-RN;
- Iniciar a construção da nova Sede (aguardando liberação de recursos do Cofen);
- Elaborar e executar o projeto de ambientação e paisagismo da nova Sede;
- Dar continuidade a organização do banco de dados para o cadastro dos serviços de saúde e escolas de enfermagem;

- Organizar o acervo bibliográfico e histórico;
- Implantar o protocolo geral;
- Estruturar a administração do sistema patrimonial;
- Criar sistema de gestão de custos com metas de redução de desperdício;
- Fortalecer a política de educação permanente para os empregados públicos;
- Informatizar os registros da área de gestão de trabalho;
- Implantar indicadores de avaliação da qualidade e produtividade do trabalho, considerando objetivos e resultados esperados, no contexto de uma política de incentivo;
- Elaborar normas e procedimentos institucionais;
- Realizar a manutenção da sede atual (instalações elétrica, hidráulica, etc.);
- Ampliar a acessibilidade dos profissionais ao Coren de acordo com a legislação pertinente;
- Elaborar os organogramas institucionais;
- Implantar política de segurança da informação;
- Instalar o novo servidor de rede;
- Ampliar e qualificar o processo de fiscalização profissional;
- Ampliar e fortalecer as reuniões sistemáticas com os Responsáveis Técnicos;
- Dar continuidade a organização do banco de dados dos serviços de saúde/enfermagem e escolas de enfermagem;
- Incrementar os processos de educação permanente dos enfermeiros fiscais;
- Registrar, de forma sistemática, os trâmites dos processos éticos profissionais;
- Promover capacitação de profissionais de enfermagem para composição de comissões de instrução de processos éticos;
- Incentivar, articular e assessorar processos de implantação de Comissões de Ética nos serviços hospitalares públicos, filantrópicos e privados;
- Implantar as Câmaras Técnicas com especialistas;
- Aprofundar o processo de democratização das decisões;
- Dar continuidade as Rodas de Conversa com os profissionais;
- Realizar agenda sistemática do Coren-RN Móvel para descentralizar suas ações e fortalecer as subseções;
- Implantar no atendimento o sistema de chamada eletrônica institucional e divulgar informações de interesse da categoria;
- Dar continuidade ao processo de interlocução com fóruns de estudantes, escolas, responsáveis técnicos, serviços, gestores do SUS, promotores, controle social do SUS, etc;
- Incentivar experiências de inovação da prática da enfermagem no RN e sua divulgação;
- Promover eventos de educação permanente para o aprimoramento da ética na formação e prática dos profissionais de enfermagem;
- Investir em estratégias pela qualidade da formação dos profissionais de Enfermagem;
- Participar da luta pela Jornada de 30 horas e piso salarial para os profissionais de enfermagem;
- Fortalecer a participação nos fóruns de defesa da saúde pública;
- Realizar “estudo sobre necessidades de profissionais e de novos cursos de formação em Enfermagem no RN” e articular parceiros para sua viabilidade;
- Editar regularmente o Jornal NUME;
- Implantar a Ouvidoria Geral;
- Realizar a história dos 40 anos do Coren-RN;

- Participar do processo de mudanças da legislação (Lei 5.905/73; Lei 7.498/86 e Resolução nº 311/2007) .

2.3 Demonstração e contextualização dos resultados alcançados no exercício.

Abaixo, alguns parâmetros entre outros:

a) Planejamento da entidade e suas competências legais, regimentais e ou estatutárias:

No exercício de 2014 o Coren-RN continuou o processo da realização das atividades previstas de forma a continuar avançando, tendo como base o Plano de Ação, deliberado na 457ª ROP, de 09/02/2012, realizado pela diretoria, conselheiros, empregados públicos e colaboradores.

b) Representatividade dos resultados alcançados frente as demandas e/ou aos processos em tramitação no âmbito da entidade:

Para o alcance dos resultados foi fundamental o investimento nos eventos de educação permanente dos empregados públicos, diretoria, conselheiros e profissionais de enfermagem, como também, as políticas adotadas na melhoria dos processos administrativos de compras, aquisição de novos equipamentos de tecnologia da informática, organização dos setores financeiro, contábil e cadastro, criação da controladoria, cooperação técnica e política com parceiros e colaboradores, como o Ministério Público, Fórum em Defesa da Saúde Pública do RN, instituições formadoras de enfermagem, dentre outros.

c) Tempestividade das ações empreendidas:

As ações mais efetivas ocorreram no processo fiscalizatório para atender às demandas da sociedade no que diz respeito ao estado de calamidade instalada na saúde pública do RN, repercutindo em crises constantes na qualidade do cuidado prestado pelos profissionais de enfermagem com desdobramentos no exercício profissional, ocasionando aumento no número de denúncias e, conseqüentemente, aumento de processo ético disciplinar.

d) Disfunção estrutural ou situacional que tenha prejudicado ou inviabilizado o alcance dos objetivos e metas, bem como as medidas adotadas para tratar as causas de insucesso:

O Regional conta uma estrutura física extremamente deficiente, tendo sido elaborado projeto e encaminhado para financiamento de uma nova sede pelo Conselho Federal, desde 2009. Foi adquirido o respectivo terreno em 2010, porém diante das exigências burocráticas ainda não sanadas, os recursos financeiros, mesmo tendo sido aprovados pelo Plenário do Cofen, hoje, além de defasados, ainda não estão garantidos.

O setor administrativo tem precária estrutura para atender as diversidades de ações sob sua responsabilidade, notadamente nos aspectos de pessoal e estrutura física, pois conta apenas com um agente administrativo, admitido a partir de 2013, em tempo integral no setor e um estagiário.

Dificuldade de permanência dos empregados admitidos em concurso público na instituição, especificamente do profissional contador, acarretando descontinuidade e atrasos na contabilidade, cuja situação foi sanada com a implantação do PCCS;

O Regional conta com um orçamento reduzido tendo em vista a alta inadimplência, apesar da implementação de diferentes estratégias não foram eficientes para a sua superação (REFIS, PAT, Selo, Coren Móvel, dentre outras).

e) Fatores que contribuíram para o alcance ou superação das metas estabelecidas:

O compromisso da gestão com a missão institucional norteada pelos princípios da administração pública;

Os esforços empreendidos pela Diretoria, Plenário e maioria dos empregados públicos em prol dos objetivos do plano de ação;

Os ajustes no planejamento das ações;

As reformulações e remanejamentos orçamentários;

O controle de gastos;

O fortalecimento de parcerias com instituições de saúde, educação, defesa da sociedade e controle social;

Ampliação do quadro de recursos humanos através de contratações por concurso público em sua maioria das vagas estabelecidas;

2.4 Informações sobre indicadores utilizados para monitorar e avaliar a gestão.

Este Regional encontra-se em processo de reestruturação administrativa, física e dos processos de trabalho, por esta razão ainda não foi possível implantar indicadores para avaliação e monitoramento da gestão, necessitando de uma assessoria na área de planejamento. Mesmo assim, o plano de ação tem sido sistematicamente o instrumento principal de avaliação das ações desenvolvidas, além da avaliação dos profissionais, dos empregados e dos parceiros sem o rigor e qualidade técnica necessários.

3. ESTRUTURAS DE GOVERNANÇA E DE AUTOCONTROLE DA GESTÃO.

3.1 Estrutura de governança da entidade

A Governança Corporativa é exercida pelo Plenário e Diretoria, observando-se as disposições do Regimento Interno aprovado pela na 461ª Reunião Ordinária Plenária, de 14 de junho de 2012 – Decisão Coren-RN – nº 41/2012 – Homologada através da Decisão Cofen nº 19/2013.

O Plenário do Coren-RN é o órgão deliberativo e soberano do Conselho Regional de Enfermagem, representado pelos Conselheiros, sendo composto por 9 (nove) membros efetivos e igual número de suplentes, Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, de nacionalidade brasileira, aos quais é atribuído o título de Conselheiros, e que são eleitos pela categoria, através de voto direto.

A Diretoria do Coren-RN é composta por 3 (três) membros, ocupantes dos cargos de Presidente, Secretário e Tesoureiro, eleitos pelo Plenário dentre seus Conselheiros efetivos, de acordo com o Código Eleitoral, conforme Decisão nº 39/2011.

Compete ao Plenário do Conselho Regional:

- I – deliberar sobre os assuntos elencados no artigo anterior, assim como os de interesse do Coren;
- II - aprovar o Regimento Interno do Coren;
- III - aprovar o planejamento estratégico e institucional do Coren em consonância com as macro políticas estabelecidas;
- IV - aprovar e avaliar, anualmente, o plano de trabalho do Coren;
- V - julgar os processos administrativos disciplinares dos profissionais de enfermagem, respeitando a legislação em vigor;
- VI - participar de fóruns representativos contribuindo na formulação de políticas públicas de saúde e áreas afins;
- VII - deliberar sobre a Política do Conselho Regional de Enfermagem no que diz respeito à normatização e disciplinamento do exercício profissional e ocupacional;
- VIII - deliberar sobre realização de eventos técnicos, científicos e culturais para o desenvolvimento da Enfermagem;
- IX - deliberar sobre a organização do Conselho Regional de Enfermagem;
- X - eleger os dirigentes do Coren em eleição interna, em conformidade ao Código Eleitoral;
- XI - apreciar e deliberar sobre renúncia, vacância e licença de Conselheiro, suplente ou efetivo do Coren, e a respectiva substituição;
- XII - autorizar a celebração de acordos, filiação, convênios, termos de cooperação e contratos de assistência técnica e financeira entre o Coren e Órgãos ou Entidades Públicas e Privadas, nacionais, internacionais e estrangeiras;
- XIII - autorizar a compra e alienação de bens móveis do Coren;
- XIV - autorizar a compra e alienação de bens imóveis do Coren, mediante autorização prévia do Plenário do Cofen; e do Coren;
- XV - autorizar a contratação de locação de imóveis, serviços de terceiros e aquisição de material permanente;
- XVI - autorizar a criação e supressão de Câmaras Técnicas do Coren;
- XVII - aprovar anualmente a proposta orçamentária do Coren;
- XVIII - aprovar as aberturas de créditos orçamentários adicionais, especiais ou suplementares do Coren;
- XIX - aprovar os Relatórios de Gestão e prestação de contas anual do Conselho Regional de Enfermagem, disponibilizando-os aos órgãos competentes;
- XX - aprovar a Política de Recursos Humanos do Coren, criar cargos, funções e assessorias, fixar salários e gratificações, autorizar a execução de serviços especiais e a contratação de serviços técnicos especializados;
- XXI - autorizar a contratação de serviços de consultoria e assessoria externas;
- XXII - aprovar as tabelas de cargos, salários, honorários no âmbito do Coren, bem como valores de diárias, auxílio representação e congêneres elaboradas pelo Conselho Regional de Enfermagem;
- XXIII - deliberar sobre proposituras de ações judiciais em defesa da classe e do Conselho Regional de Enfermagem;
- XXVI - dirimir dúvidas, suprir lacunas e omissões deste Regimento.

Compete a Diretoria do Conselho Regional:

- I – administrar o Coren;
- II - aprovar as atas de suas reuniões;

- III - fixar o horário de expediente da Entidade;
- IV - promover a execução dos procedimentos necessários ao Plenário para o exercício de sua competência legal e regimental;
- V - promover a instrução dos processos a serem submetidos à deliberação do Plenário; VI - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Plenário;
- VII - fazer a gestão administrativo-financeira do Coren;
- VIII - acompanhar a execução orçamentária e financeira do Coren;
- IX - elaborar o projeto de orçamento plurianual de investimentos, com assessoria do setor técnico competente, encaminhando para apreciação e aprovação do Plenário;
- X – coordenar a elaboração do planejamento estratégico e institucional com definição de metas anuais, submetendo-o à aprovação do Plenário;
- XI - criar Comissões e Grupos de Trabalho de natureza transitória;
- XII - designar consultor "ad hoc" para desempenho de atividade específica;
- XIII - propor a criação e alteração de Plano de Cargos e Salários dos empregados, submetendo à homologação do Plenário;
- XIV - fixar valores de vencimentos e vantagens dos servidores, concessão de subvenção ou auxílios;
- XV - julgar recurso de empregado do Coren, em caso de penalidade aplicada pela Presidência;
- XVI – submeter, anualmente, ao Plenário, o relatório de atividades e de gestão do Coren;
- XVII - padronizar os impressos de uso do Conselho Regional de Enfermagem;
- XVIII - coordenar e manter atualizado o cadastro, em âmbito estadual, relativo aos profissionais inscritos, definitivos e remidos, além dos autorizados;
- XIX - exercer outras competências delegadas pelo Plenário.

Os profissionais estão sendo ouvidos através do site no link fale conosco, no facebook, twitter e fichas de avaliação do atendimento presencial.

3.2 Relação dos principais dirigentes e membros do Conselho

Abaixo, a relação nominal dos principais dirigentes e membros do Conselho, indicando o período de gestão, a função e respectivo registro profissional.

Quadro 3.2 – Relação dos principais dirigentes e membros do Conselho - Gestão 2012-2014 – Coren-RN.

Conselheiros Efetivos do Quadro I		
Presidente	Dr ^a Alzirene Nunes de Carvalho	Coren-RN nº 14.636
Secretária	Dr ^a Jacinta Maria Morais Formiga	Coren-RN nº 15.010
Tesoureira	Dr ^a Maria das Graças Arruda	Coren-RN nº 15.604
Conselheiro	Dr. Francisco de Assis Pinheiro	Coren-RN nº 14.317
Conselheira	Dr ^a Suerda Santos Menezes	Coren-RN nº 63.738
Conselheiros Efetivos do Quadro II e III		
Conselheiro	João de Deus Tôrres	Coren-RN nº 481.985
Conselheira	Lucielma da Silva Ferreira	Coren-RN nº 204.587
Conselheira	Luzirene Barbosa de Oliveira	Coren-RN nº 262.933
Conselheiro	Vanildo Fernandes de Moura	Coren-RN nº 243.375
Conselheiros Suplentes do Quadro I		

Conselheria	Dr ^a Francisca Gerlane S. de Oliveira	Coren-RN nº 37.765
Conselheira	Dr ^a Maria do Socorro Oliveira Lima	Coren-RN nº 15.056
Conselheira	Dr ^a Maria Jardete Ferreira	Coren-RN nº 33.668
Conselheira	Dr ^a Mildred Negreiros Bezerra de Melo	Coren-RN nº 14.230
Conselheira	Dr ^a Rosana Lúcia Alves de Vilar	Coren-RN nº 14.492

Conselheiros Suplente do Quadro II e III		
Conselheira	Euclimar Ferreira da Silva Magnos	Coren-RN nº 51.075
Conselheiro	Henrique Eduardo Pessoa da Silva	Coren-RN nº 188.456
Conselheiro	Luiz Flávio Bandeira da Luz	Coren-RN nº 269.335
Conselheiro	* Sérgio William Dias Galvão	Coren-RN nº 561.048
* 01 de janeiro de 2012 a 19 de setembro de 2013 – apresentou carta de renúncia ao Plenário na 476 ^a ROP, de 19/09/2013, homologada pelo Plenário do Cofen Decisão nº 0276/2014		

3.3 Remuneração paga aos administradores, membros da diretoria e de conselhos:

Não se aplica à natureza jurídica dos Conselhos, conforme artigo 8º do Regimento Interno do Coren-RN aprovado na 461ª Reunião Ordinária Plenária, de 14 de junho de 2012, Decisão Coren-RN - nº 41/2012-Homologada através da Decisão Cofen nº 19/2013. O mandato dos membros do Conselho Regional é honorífico, tendo duração de 03 anos, admitindo-se uma reeleição consecutiva.

O quadro, a seguir, retrata os valores pagos a título de Auxílio Representação e Jetons aos membros da diretoria e demais conselheiros, deste Regional, nos exercícios financeiros de 2012, 2013 e 2014.

Quadro 3.3 Demonstrativo sintético de auxílio representação e jetons dos conselheiros

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO			
Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE			
Remuneração dos Membros	EXERCÍCIO		
	2014	2013	2012
Número de membros:	18	17	18
I – Remuneração Fixa (a+b+c+d)			
a) salário ou pró-labore			
b) benefícios diretos e indiretos			
c) remuneração por participação em comitês			
d) outros			
II – Remuneração variável (e+f+g+h+i)			
e) bônus			
f) participação nos resultados			
g) remuneração por participação em reuniões			
h) comissões			
i) outros			
III – Total da Remuneração (I + II)			
IV – Benefícios pós-emprego			
V – Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo			
VI – Remuneração baseada em ações			

Fonte: Setor financeiro do Coren-RN

3.4 Demonstração da atuação da unidade de auditoria interna, incluindo informações sobre a qualidade e suficiência dos controles da entidade.

A Auditoria Interna deste Conselho Regional é realizada periodicamente pelo Conselho Federal de Enfermagem. No exercício de 2014 a auditoria não foi realizada “in loco”, porém, o conselho enviou todas as Demonstrações Contábeis ao Cofen para análise.

A Resolução Cofen nº 373/2011, estabelece as atribuições do controle interno da Autarquia, a fim de cumprir a Decisão Normativa TCU nº 117/2011, que insere os Conselhos Regionais sob a égide da jurisdição do Controle Externo no formato de novas exigências para prestações de contas anuais, e a necessidade de implantação de órgão de Controle Interno, que se trata de uma exigência constitucional contida no Art. 74 da Constituição Federal de 1988.

A Resolução Cofen nº 373/2011, que institui a Controladoria Geral das atividades administrativas do Conselho Federal de Enfermagem, especifica em seu Art. 2º, os objetivos da Controladoria Geral, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais:

- I- realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas, administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional nas unidades integrantes do Conselho Federal de Enfermagem e nos Conselhos Regionais de Enfermagem, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia;
- II – fiscalizar o cumprimento das disposições e princípios de ordem constitucional, como bem assim todos aqueles tratados pela legislação infraconstitucional, aplicáveis à Administração Pública, aí abrangidos os regulamentos aprovados pelo a Resolução COFEN 340/2008;
- III – acompanhar a execução do orçamento e dos programas de trabalho, para as verificações necessárias à utilização regular e racional dos recursos e bens públicos e para a avaliação dos resultados alcançados pelos administradores;
- IV – prover orientação aos administradores, com vista à racionalização da execução da despesa, à eficiência e à eficácia da gestão;
- V – orientar e subsidiar os órgãos responsáveis pelo planejamento, orçamento e programação financeira, aperfeiçoando-lhes as atividades;
- VI – zelar pela fiel observância das normas legais e regimentais na prática dos atos de administração;
- VII – colaborar com as ações administrativas de aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de gestão;
- VIII – velar pela observância dos sistemas organizacionais, funcionais e operacionais estabelecidos;
- IX – criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo exercido pelos órgãos competentes;

Conforme a Decisão Coren/RN Nº 46/2012, que, Dispõe sobre a criação da Controladoria Geral do Coren/RN, que em seu Art. 2º Definir as competências da Controladoria Geral, quais sejam: controlar as atividades administrativa, orçamentária-financeira, contábil e patrimonial, sob os aspectos da legalidade, publicidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia, na forma e atribuições definidas em Resolução do Cofen. A Controladoria foi implantada 01/10/2014, designando a empregada pública Liana Brandão Varela de Albuquerque para exercer a função de Controladora do Coren/RN, através da Portaria Coren/RN nº 124/2014.

Iniciada a implantação da Controladoria para atuar de forma preventiva, em todas as áreas, administrativa, jurídica, orçamentária, contábil, financeira, patrimonial, de recursos humanos, dentre outras, na busca da realização dos objetivos a que se propõe a administração pública. Foi feito um levantamento da necessidade de normas e procedimentos e estabelecido um cronograma para início das ações.

3.5 Informações sobre a estrutura e as atividades do sistema de correição e de tratamento dos ilícitos administrativos cometidos por colaboradores da entidade, identificando, inclusive, a base normativa que rege a atividade.

No Sistema Cofen/Conselhos Regionais não há um sistema formal de correição, nem por nenhum órgão central. As ações de correição são efetuadas diretamente por comissões designadas pela gestão e Plenário de cada Autarquia.

Principais normas que norteiam o assunto:

- Resolução Cofen nº 421/2012
- Resolução Cofen nº 155/1992
- Decisão Coren-RN nº 41/2012 - Homologada através da Decisão Cofen nº 19/2013.

4. PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A Programação Orçamentária do exercício de 2014 foi cumprida dentro das dotações e as reformulações aprovadas. No tocante à respectiva execução, seguem os seguintes resultados extraídos dos Quadros Demonstrativos da Receita e da Despesa deste Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte.

4.1 Demonstração da receita.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA		
	2013	2014
a) Origem das receitas (anuidades; taxas de serviço; multas; doações etc.)		
CONTRIBUIÇÕES ANUIDADE DE PESSOAS FÍSICAS	2.893.648,00	3.301.581,89
CONTRIBUIÇÕES ANUIDADE DE PESSOAS JURIDICAS	4.426,06	2.208,66
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES IMOBILIÁRIOS	101.769,11	146.584,17
JUROS E MULTAS SOBRE EMPRÉSTIMOS	9.927,86	0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	645.684,09	492.310,59
TRANSFÊRENCIAS CORRENTES	105.560,55	79.011,10
RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA	4.216,06	1.924,64
RECEITAS DIVERSAS (MULTAS E JUROS S/ ANUIDADES)	280.204,34	363.048,36
b) Previsão e arrecadação por natureza, justificando eventuais oscilações significativas.	2014	
	Previsão	Arrecadação

CONTRIBUIÇÕES ANUIDADE DE PESSOAS FÍSICAS	3.811.470,00	3.301.581,89
CONTRIBUIÇÕES ANUIDADE DE PESSOAS JURÍDICAS	7.936,00	2.208,66
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	-	-
RECEITAS DE VALORES IMOBILIÁRIOS	208.035,55	146.584,17
JUROS E MULTAS SOBRE EMPRÉSTIMOS	-	-
RECEITAS DE SERVIÇOS	707.700,00	492.310,59
TRANSFÊRENCIAS CORRENTES	85.006,80	79.011,10
RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA	1.895,00	1.924,64
RECEITAS DIVERSAS (MULTAS E JUROS S/ ANUIDADES)	246.982,38	363.048,36
c) Forma de partilha da receita entre as unidades central, regionais ou estaduais, caso o montante apresentado refira-se ao total arrecadado pela entidade de fiscalização do exercício profissional.		
	2013	2014
Receita Total Arrecadada	4.041.220,37	4.387.239,92
Receita Total Compartilhada	3.823.963,00	4.161.645,00
Valor da Cota Parte ao Federal 25%	955.712,94	1.039.568,74

As receitas realizadas no exercício foram geradas pelas seguintes fontes: Receitas de Contribuições, Receitas Patrimoniais, Receitas de Serviços, Transferências Correntes e Outras Receitas Correntes. A realização da receita total para o período em análise foi inferior à previsão em 13,45%.

4.2 Demonstração e análise do desempenho da entidade na execução orçamentária e financeira.

4.2.1 Programação.

Quadro 4.2.1 Programação de despesas.

Unidade Orçamentária:		Código UO:	UGO:		
Origem dos Créditos Orçamentários		Grupos de Despesa Correntes			
		1 – Pessoal e Encargos Sociais	2 – Juros e Encargos da Dívida	3 – Outras Despesas Correntes	
DOTAÇÃO INICIAL		2.529.643,40		1.268.795,54	
CRÉDITOS	Suplementares				
	Especiais	Abertos			
		Reabertos			
	Extraordinários	Abertos			
		Reabertos			
Créditos Cancelados					
Outras Operações					
Dotação final 2014 (A)		118.669,01		393.144,02	
Dotação final 2013(B)		1.762.767,83		2.103.937,72	
Variação (A/B-1)*100		-93,27%		- 81,31%	
Origem dos Créditos Orçamentários		Grupos de Despesa Capital			
		4 – Investimentos	5 – Inversões Financeiras	6- Amortização da Dívida	9 - Reserva de Contingência
DOTAÇÃO INICIAL		63.548,98			
CRÉDITOS	Suplementares				
	Especiais	Abertos			
		Reabertos			
	Extraordinários	Abertos			
		Reabertos			

Créditos Cancelados	
Outras Operações	
Dotação final 2014 (A)	162.121,00
Dotação final 2013(B)	90.548,98
Variação (A/B-1)*100	79,04%

4.2.1.1 Análise Crítica.

A análise tomou por base a proposta orçamentária e os balancetes contábeis dos exercícios 2013 e 2014, bem como os comparativos das receitas orçadas e arrecadas, e das despesas fixadas e executadas dos respectivos períodos.

O orçamento inicial aprovado do exercício de 2014 estava equilibrado em R\$ 4.984.018,93 (quatro milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, dezoito reais e noventa e três centavos).

A soma das receitas correntes, efetivamente arrecadas no exercício financeiro, totalizaram a quantia de R\$ 4.393.235,62 (quatro milhões trezentos e noventa e três mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

O quadro comparativo das receitas dos últimos 02 (dois) anos demonstra um aumento significativo das receitas arrecadadas por este Coren-RN, fato este, diretamente relacionado ao crescimento gradativo do número de profissionais de enfermagem inscritos, bem como a utilização de estratégias para diminuição da inadimplência.

4.2.2 Execução da Despesa com Créditos Originários.

4.2.2.1 Execução Orçamentária da Despesa.

Este Regional realiza, desde o ano de 2009, as suas aquisições e contratações de bens e serviços comuns pela modalidade Pregão, na sua forma presencial, utilizando, também, a contratação direta dentro das normas legais, em casos onde não foi possível o planejamento para a realização da licitação e, ainda, para os serviços de fornecimento de água, energia elétrica, postagens e aluguéis, os quais perfazem o maior valor dentro do montante geral.

Quadro 4.2.2.1 – Despesas por modalidade de contratação.

Modalidade de Contratação	Despesa Liquidada		Despesa paga	
	2013	2014	2013	2014
1. Modalidade de Licitação (a+b+c+d+e+f)	215.236,61	243.672,58	215.236,61	243.672,58
a) Convite				
b) Tomada de Preços				
c) Concorrência				
d) Pregão	215.236,61	243.672,58	215.236,61	243.672,58
e) Concurso				
f) Consulta				
2. Contratações Diretas (g+h)	244.539,18	152.279,84	244.539,18	152.279,84
g) Dispensa	166.196,60	59.338,18	166.196,18	59.338,18
h) Inexigibilidade	78.342,58	92.941,66	78.342,58	92.941,66
3. Regime de Execução Especial	8.909,62	16.416,10	8.909,62	16.416,10

i) Suprimento de Fundos	8.909,62	16.416,10	8.909,62	16.416,10
4. Pagamento de Pessoal (j+k)	1.037.397,50	2.531.324,39	1.037.397,50	2.531.324,39
j) Pagamento em Folha	928.372,50	2.410.974,39	928.372,50	2.410.974,39
k) Diárias	109.025,00	120.350,00	109.025,00	120.350,00
5. Outros				
6. Total (1+2+3+4+5)	1.506.082,91	2.943.692,91	1.506.082,91	2.943.692,91

Fonte: Setor Financeiro – Coren-RN

Quadro 4.2.2.2 - Despesas por grupo e elemento de despesa.

DESPESAS CORRENTES								
Grupos de Despesa	Empenhada		Liquidada		RP não processados		Valores Pagos	
	2014	2013	2014	2013	2014	2013	2014	2013
1. Despesas de Pessoal								
Vencimentos e vantagens	1.398.045,48	912.583,92	1.398.045,48	912.583,92			1.398.045,48	912.583,92
Despesas variáveis	572.987,69	409.438,58	572.987,69	409.438,58			572.987,69	409.438,58
Obrigações Patronais	439.941,22	283.735,85	439.941,22	244.010,01		39.725,84	439.941,22	244.010,01
2. Juros e Encargos da Dívida								
3. Outras Despesas Correntes								
Material de consumo	44.487,34	65.413,92	44.487,34	59.968,13	11.498,14	5.445,79	44.487,34	59.968,13
Serviços de terceiros e encargos	876.891,27	767.889,55	876.891,27	741.882,72	83.342,63	26.006,83	876.891,27	741.882,72
Transferências Correntes	1.039.568,75	955.712,94	1.039.568,75	955.712,94			1.039.568,75	955.712,94

DESPESAS DE CAPITAL								
Grupos de Despesa	Empenhada		Liquidada		RP não Processados		Valores Pagos	
	2014	2013	2014	2013	2014	2013	2014	2013
4. Investimentos								
Obras e instalações								
Equipamentos e material permanente	179,00	58.255,00	179,00	7.902,00	172.103,66	50.353,00	179,00	7.902,00
5. Inversões Financeiras								
6. Amortização da Dívida								

Fonte: Setor Financeiro – Coren-RN

4.2.2.3 Análise crítica.

No tocante à programação das despesas, este Regional observou os princípios da administração pública.

O grupo das despesas com pessoal e encargos teve um significativo aumento de dispêndio do exercício de 2013 para o de 2014, fato este diretamente ligado à contratação de novos funcionários oriundos da aprovação no concurso público realizado por este Regional, como também da implantação do Plano de Cargos Carreiras e Salários - PCCS dos empregados da Autarquia.

O exercício financeiro de 2014 encerrou entre despesas correntes e de capital, um total no valor de R\$ 4.381.217,15 (quatro milhões trezentos e oitenta e um mil duzentos e dezessete reais e quinze centavos).

4.2.3 Demonstração e análise de indicadores institucionais para medir o desempenho orçamentário e financeiro, caso tenham sido instituídos pela entidade.

Quadro 4.2.3 Demonstração e análise de indicadores institucionais para medir o desempenho orçamentário e financeiro.

I – Quocientes do Balanço Orçamentário			
a) Quociente de Execução da Receita	$\frac{\text{Receita Executada}}{\text{Receita Prevista}}$	=	$\frac{4.387.239,92}{5.069.025,73} = 0,865$
b) Quociente da Execução da Despesa	$\frac{\text{Despesa Executada}}{\text{Despesa Fixada}}$	=	$\frac{4.632.469,71}{5.069.025,73} = 0,913$
c) Quociente do Resultado Orçamentário	$\frac{\text{Receita Executada}}{\text{Despesa Executada}}$	=	$\frac{4.387.239,92}{4.632.469,71} = 0,947$
II – Quocientes do Balanço Financeiro			
a) Quociente da Execução Orçamentária:	$\frac{\text{Receita Orçamentária}}{\text{Despesa Orçamentária}}$	=	$\frac{4.387.239,92}{4.632.469,71} = 0,947$
b) Quociente da Execução Orçamentária Corrente	$\frac{\text{Receita Corrente}}{\text{Despesa Corrente}}$	=	$\frac{4.387.239,92}{4.460.187,05} = 0,983$
c) Quociente da Execução Orçamentária de Capital	$\frac{\text{Receita Capital}}{\text{Despesa Capital}}$	=	$\frac{0,00}{172.282,66} = 0,000$
d) Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros	$\frac{\text{Saldo que passa para o exercício seguinte}}{\text{Saldo do Exercício Anterior}}$	=	$\frac{1.660.856,65}{1.797.736,06} = 0,923$
III – Quocientes do Balanço Patrimonial			
a) Quociente da Situação Financeira	$\frac{\text{Ativo Financeiro}}{\text{Passivo Financeiro}}$	=	$\frac{1.684.318,99}{283.216,63} = 5,947$
b) Quociente da Situação Permanente	$\frac{\text{Ativo Permanente}}{\text{Passivo Permanente}}$	=	$\frac{1.889.507,13}{0,00} = -$
c) Quociente do Limite de Endividamento	$\frac{\text{Dívida Fundada}}{\text{Ativo Financeiro}}$	=	$\frac{0,00}{1.684.318,99} = 0,00$
d) Quociente do Resultado Patrimonial	$\frac{\text{Soma do Ativo Real}}{\text{Soma do Passivo Real}}$	=	$\frac{3.573.826,12}{283.216,63} = 12,618$

Como já descrito nos itens acima e nas Demonstrações Contábeis, os índices do quadro demonstram as seguintes características financeiras para este Regional:

I - A análise dos quocientes do Balanço Orçamentário demonstra que no exercício em tela, ocorreu frustração de arrecadação e déficit orçamentário.

II - Já a análise dos quocientes do Balanço Financeiro, apresenta que o total das Receitas Arrecadadas foi inferior ao total das Despesas Executadas, diminuindo, assim, o valor do saldo financeiro que passa para o exercício seguinte.

III - Os quocientes do Balanço Patrimonial demonstram que este Regional apresenta uma situação financeira estável; que é capaz de honrar com seus compromissos de curto prazo (Passivo Flutuante); e que não possui endividamento de longo prazo (Dívida Fundada).

4.3 Informações sobre as transferências de recursos realizados no exercício.

O termo de Cooperação financeira, abaixo discriminado, refere-se ao repasse de valores do Conselho Federal de Enfermagem a este Regional, com o objetivo de viabilizar o Projeto de Educação Permanente para profissionais de Enfermagem.

Os eventos ocorreram no período de 25/06/2014 a 10/09/2014 nos municípios de Natal, Mossoró, Pau dos Ferros, Assú, Caicó, e Santa Cruz.

Quadro 4.3 – Caracterização dos instrumentos de transferências vigentes no exercício de referência (Posição em 31.12.2014).

UNIDADE CONCEDENTE OU CONTRATANTE									
Nome: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE									
CNPJ:08.506.339/0001-76									
UG/GESTÃO:									
Informações sobre as Transferências									
Modalidade	Nº do instrumento	Beneficiário	Valores Pactuados		Valores Repassados		Vigência		Sit.
			Global	Contrapartida	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
3	30/2013	Coren/RN	94.452,00	9.445,20	2014	2014	17/03/2014	17/09/2013	4
LEGENDA									
Modalidade:					Situação da Transferência:				
1 - Convênio					1 - Adimplente				
2 - Contrato de Repasse					2 - Inadimplente				
3 - Termo de Cooperação					3 - Inadimplência Suspensa				
4 - Termo de Compromisso					4 - Concluído				
					5 - Excluído				
					6 - Rescindido				
					7 - Arquivado				

Fonte: Setor Financeiro – Coren-RN

4.3.1 Quantidade de Instrumentos de Transferências Celebrados e Valores Repassados nos Três Últimos Exercícios.

Para cada exercício financeiro foi pactuado apenas 01 (um) termo de cooperação, tendo como concedente o Conselho Federal de Enfermagem, cujo repasse ocorreu dentro do próprio exercício.

Os termos citados, abaixo, tratam respectivamente da viabilização para realização do Projeto de Educação Permanente, Semana de Enfermagem/2013, III Encontro dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem – ENATENF e contratação de empresa para elaboração de projetos

básico e executivo de engenharia e arquitetura e fiscalização da obra de edificação da nova sede do Coren-RN;

Quadro 4.3.1 – Resumo dos instrumentos celebrados pela UJ nos três últimos exercícios.

UNIDADE CONCEDENTE OU CONTRATANTE						
Nome:	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE					
CNPJ:	08.506.339/0001-76					
UG/GESTÃO:						
Modalidade	Quantidade de Instrumentos Celebrados em Cada Exercício			Montantes Repassados em Cada Exercício, Independentemente do ano de Celebração do Instrumento (em R\$ 1,00)		
	2014	2013	2012	2014	2013	2012
Convênio						
Contrato de Repasse						
Termo de Cooperação	01	01	01	85.006,80	117.289,50	246.723,71
Termo de Compromisso						
Totais	01	01	01	85.006,80	117.289,50	246.723,71

Fonte: Setor Financeiro e Administração – Coren-RN

4.3.2 Informações sobre a Prestação de Contas Relativas aos Convênios, Termos de Cooperação e Contratos de Repasse.

O Termo de Cooperação formalizado no exercício de 2012 teve como objeto a Contratação de Empresa para elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e arquitetura e fiscalização da obra de edificação da nova sede do Coren-RN. Esse teve sua vigência inicial até 15/03/2012, sendo prorrogada, através de termo aditivo, para 19/10/2015, sendo o motivo para ausência de sua prestação de contas.

Quadro 4.3.2– Resumo da prestação de contas sobre transferências concedidas pela UJ na modalidade de convênio, termo de cooperação e de contratos de repasse.

UNIDADE CONCEDENTE				
Nome: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE				
CNPJ: 08.506.339/0001-76		UG/GESTÃO:		
Exercício da Prestação das Contas	Quantitativos e Montante Repassados	Instrumentos (Quantidade e Montante Repassado)		
		Convênios	Termo de Cooperação	Contratos de Repasse
2014	Contas Prestadas	Quantidade	01	
		Montante Repassado	85.006,80	
	Contas NÃO Prestadas	Quantidade		
		Montante Repassado		
2013	Contas Prestadas	Quantidade	01	
		Montante Repassado	117.289,50	
	Contas NÃO Prestadas	Quantidade		
		Montante Repassado		
2012	Contas Prestadas	Quantidade		
		Montante Repassado		
	Contas NÃO Prestadas	Quantidade	01	
		Montante Repassado	246.723,71	
Anteriores a 2012	Contas Prestadas	Quantidade	01	
		Montante Repassado	111.830,00	

Fonte: Setor Financeiro – Coren-RN

5. GESTÃO DE PESSOAS, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CUSTOS RELACIONADOS.

5.1 Informações sobre a estrutura de pessoal da entidade, contemplando as seguintes perspectivas:

a) Demonstração da força de trabalho:

É importante ressaltar que neste exercício foi instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS do Coren-RN. Nesse normativo consta diversas normas de pessoal como por exemplo: Tabela Salarial, requisitos para progressão; Quadro de Vagas e ainda o quantitativo e nomenclatura das Funções Gratificadas e Cargos em Comissão.

É necessário deixar evidente que na elaboração foi observado o que preconiza a Resolução Cofen 425/2012, em especial ao percentual mínimo de empregados efetivos em Cargo em Comissão. Atualmente temos na estrutura de Cargos 8 (oito) cargos Comissionados, desses, 4 (quatro) são ocupados por empregados efetivos.

Foram normatizadas as Funções Gratificadas, que são 5 (cinco), quais sejam: Assistente de Atendimento e Cadastro; Assistente de Manutenção e Transporte; Assistente de Recursos Humanos; Controlador Geral e Pregoeiro.

Quadro 5.1.a.1 – Demonstração da força de trabalho – situação apurada em 31/12/2014.

Tipologias dos Cargos	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada	Efetiva		
1. Servidores em Cargos Efetivos (1.1 + 1.2)	Não há	39	10	02
1.1. Membros de poder e agentes políticos	xx	xx	xx	xx
1.2. Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4)	Não há	39	10	02
1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão	Não há	39	10	02
1.2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado	xx	xx	xx	xx
1.2.3. Servidores de carreira em exercício provisório	xx	xx	xx	xx
1.2.4. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas	xx	xx	xx	xx
2. Servidores com Contratos Temporários	xx	xx	01	01
3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública	Não há	04	xx	02
4. Total de Servidores (1+2+3)	--	43	11	05

Fonte: Setor de RH do Coren-RN

Quadro 5.1.a.2 - Situações que reduzem a força de trabalho.

Tipologias dos afastamentos	Quantidade de Pessoas na Situação em 31 de Dezembro
1. Cedidos (1.1+1.2+1.3)	00
1.1. Exercício de Cargo em Comissão	--
1.2. Exercício de Função de Confiança	--
1.3. Outras Situações Previstas em Leis Específicas (especificar as leis)	--
2. Afastamentos (2.1+2.2+2.3+2.4)	00
2.1. Para Exercício de Mandato Eletivo	--
2.2. Para Estudo ou Missão no Exterior	--
2.3. Para Serviço em Organismo Internacional	--
2.4. Para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no País	--

3. Removidos (3.1+3.2+3.3+3.4+3.5)	00
3.1. De Ofício, no Interesse da Administração	--
3.2. A Pedido, a Critério da Administração	--
3.3. A pedido, independentemente do interesse da Administração para acompanhar cônjuge/companheiro	--
3.4. A Pedido, Independentemente do Interesse da Administração por Motivo de saúde	--
3.5. A Pedido, Independentemente do Interesse da Administração por Processo Seletivo	--
4. Licença Remunerada (4.1+4.2)	00
4.1. Doença em Pessoa da Família	--
4.2. Capacitação	--
5. Licença não Remunerada (5.1+5.2+5.3+5.4+5.5)	00
5.1. Afastamento do Cônjuge ou Companheiro	--
5.2. Serviço Militar	--
5.3. Atividade Política	--
5.4. Interesses Particulares	--
5.5. Mandato Classista	--
6. Outras Situações : Afastamento (auxílio doença)	01
7. Total de Servidores Afastados até 31 de Dezembro (1+2+3+4+5+6)	01

Fonte: Setor de RH do Coren-RN

b) Processo de ingresso de funcionários na entidade, caso realizado no exercício de referência;

Houve admissão, no ano de 2014, dos seguintes empregados:

Jetro Pinheiro da Silva, em 10/03/2014

Júlio César Souza do Amaral, em 10/03/2014

Tacila Oliveira de Araújo, em 10/03/2014

Liana Brandão Varela de Albuquerque, em 01/04/2014

Glauter Sena de Medeiros, em 08/04/2014

Victor Hugo Gonzaga Raimundo, em 08/04/2014

David Galdino da Silva, em 08/04/2014

Saskia Coutinho Barros, em 03/07/2014

Luana Santos da Silva, em 03/07/2014

Kamila Gonçalves e Silva, em 03/07/2014

Kléber Santos de Moraes, em 10/07/2014

c) Qualificação da força de trabalho de acordo com a estrutura de cargos, idade e nível de escolaridade.

Quadro 5.1.c.1 - Qualificação da força de trabalho de acordo com a estrutura de cargos - situação em 31/12/2014.

Tipologias dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada	Efetiva		
1. Cargos em Comissão	Não há	08	04	02
1.1. Cargos Natureza Especial	xx	xx	xx	xx
1.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior	Não há	08	00	01
1.2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão	xx	04	01	xx
1.2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado	xx	xx	xx	xx
1.2.3. Servidores de Outros Órgãos e Esferas	xx	xx	xx	xx
1.2.4. Sem Vínculo	não há	06	00	02
1.2.5. Aposentados	xx	xx	xx	xx
2. Funções Gratificadas	Não há	04	03	xx

2.1.Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão	não há	04	02	xx
2.2.Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado	xx	xx	xx	xx
2.3.Servidores de Outros órgãos e Esferas	xx	xx	xx	xx
3. Total de Servidores em Cargo e em Função (1+2)	--	12	07	02

Fonte: Setor de RH do Coren-RN

Quadro 5.1.c.2 - Qualificação da força de trabalho de acordo com a idade - situação apurada em 31/12/2014.

Tipologias do Cargo	Quantidade de Servidores por Faixa Etária				
	Até 30 anos	De 31 a 40 anos	De 41 a 50 anos	De 51 a 60 anos	Acima de 60 anos
1. Provimento de Cargo Efetivo	17	09	05	05	01
1.1. Membros de Poder e Agentes Políticos	--	--	--	--	--
1.2. Servidores de Carreira	17	09	05	05	01
1.3. Servidores com Contratos Temporários	01	--	--	--	--
2. Provimento de Cargo em Comissão	00	03	00	01	00
2.1. Cargos de Natureza Especial	--	--	--	--	--
2.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior	--	03	--	01	--
2.3. Funções Gratificadas	--	--	--	--	--
3. Totais (1+2)	17	12	05	06	01

Fonte: Setor de RH do Coren-RN

Quadro 5.1.c.3 - Qualificação da força de trabalho de acordo com o nível de escolaridade - situação apurada em 31/12/2014

Tipologias do Cargo	Quantidade de Pessoas por Nível de Escolaridade								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1. Provimento de Cargo Efetivo	00	00	01	00	11	14	12	00	00
1.1. Membros de Poder e Agentes Políticos	--	--	--	--	--	--	--	--	--
1.2. Servidores de Carreira	00	00	01	00	11	14	12	00	00
1.3. Servidores com Contratos Temporários	--	--	--	--	01	--	--	--	--
2. Provimento de Cargo em Comissão	00	00	00	00	01	01	02	00	00
2.1. Cargos de Natureza Especial	--	--	--	--	--	--	--	--	--
2.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior	00	00	00	00	01	01	02	00	00
2.3. Funções Gratificadas	00	00	00	00	00	00	00	00	00
3. Totais (1+2)	00	00	01	00	12	15	14	00	00

LEGENDA

Nível de Escolaridade

1 - Analfabeto; 2 - Alfabetizado sem cursos regulares; 3 - Primeiro grau incompleto; 4 - Primeiro grau; 5 - Segundo grau ou técnico; 6 - Superior; 7 - Aperfeiçoamento / Especialização / Pós-Graduação; 8 - Mestrado; 9 - Doutorado/Pós Doutorado/PhD/Livre Docência; 10 - Não Classificada.

Fonte: Setor de RH do Coren-RN

5.2 CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS, REAJUSTES E AUMENTOS SALARIAIS EM FAVOR DOS EMPREGADOS.

É salutar informar que no ano de 2014 foi instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS. Nas disposições do PCCS consta dois tipos de Gratificações, quais sejam: Gratificação de Aperfeiçoamento e Gratificação de Qualificação.

Com relação a Auxílio permanece o já instituído Auxílio Alimentação, e com relação a Reajuste e Aumento salarial, na verdade ocorreu acréscimo em favor de todos os empregados efetivos em razão dos respectivos enquadramentos no PCCS e nivelamento na tabela salarial.

Quanto a concessões de Gratificações, para a Gratificação de Aperfeiçoamento nenhum empregado percebe, ainda, pois conforme previsão no PCCS somente em janeiro do ano vindouro que iniciará a contagem de horas para preenchimento dos requisitos para se ter direito a tal Gratificação. Quanto à Gratificação de Qualificação alguns empregados já vem percebendo tal verba.

Abaixo, em tabela, estão discriminadas as informações a respeito do tema:

Quadro 5.2 - Concessão de gratificações, adicionais, auxílios, reajustes e aumentos salariais em favor dos empregados

Vantagem Concedida	Data da Concessão	Responsável pela Concessão	N.º do Ato Administrativo	Beneficiário(a)	Valor da Vantagem
Função Gratificada	01/10/2014	Presidente juntamente com Secretária Geral	Portaria Coren-RN n.º 124/2014	Liana Brandão Varela de Albuquerque	R\$ 1.500,00
Função Gratificada	04/12/2014	Presidente juntamente com Secretária Geral	Portaria Coren-RN nº 151/2014	Luana Santos da Silva	R\$ 500,00
Função Gratificada	31/10/2014	Presidente juntamente com Secretário Geral	Portaria COREN-RN Nº 100/2014	Eriberto Barreto da S. Sobrinho	R\$ 100,00(por pregão) a R\$ 500,00 / mês
Auxílio Alimentação	Efeitos a partir do mês de Maio	Presidente, com homologação do Plenário	Acordo Coletivo 2013/2014	Todos os empregados	R\$ 300,00
Reajuste Salarial	Efeitos a partir do mês de Maio	Presidente, com homologação do Plenário	Decisão COREN/RN Nº 23/2014 (PCCS)	Todos os empregados	Variável de acordo com enquadramento
Aumento Salarial	Efeitos a partir do mês de Maio	Presidente, com homologação do Plenário	Decisão COREN/RN Nº23/2014 (PCCS)	Todos os empregados	Variável de acordo com enquadramento
Grat. de Qualificação	06/2014	----	----	Processo Administrativo	Aldeíse de Assis Costa
Grat. de Qualificação	06/2014	----	----	Processo Administrativo	Ana Eloísa Pinheiro T. de Mesquita
Grat. de Qualificação	06/2014	----	----	Processo Administrativo	Ana Katarine de Oliveira
Grat. de Qualificação	06/2014	----	----	Processo Administrativo	Júlio César Souza do Amaral
Grat. de Qualificação	10/2014	----	----	Processo Administrativo	Kamila Gonçalves e Silva
Grat. de Qualificação	10/2014	----	----	Processo Administrativo	Kléber Santos de Moraes
Grat. de Qualificação	06/2014	----	----	Processo Administrativo	Klegia Fernandes G. de Oliveira
Grat. de Qualificação	06/2014	----	----	Processo Administrativo	Liana Brandão V. de Albuquerque
Grat. de Qualificação	06/2014	----	----	Processo Administrativo	Marieta Sousa Tavares E. Pinheiro

Grat. de Qualificação	06/2014	----	----	Processo Administrativo	Roberta Fagundes L. de Oliveira
Grat. de Qualificação	10/2014	----	----	Processo Administrativo	Saskia Coutinho Barros
Grat. de Qualificação	06/2014	----	----	Processo Administrativo	Tacila Oliveira de Araújo
Grat. de Qualificação	10/2014	----	----	Processo Administrativo	Valkíria Martins C. Torres

6. CONFORMIDADES E TRATAMENTO DE DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS.

6.1 Tratamento das determinações e recomendações exaradas em acórdãos do TCU, apresentando as justificativas para os casos de não cumprimento.

Não se aplica. Não houve recomendações por parte do TCU.

Quadro 6.1.1 - Cumprimento das deliberações do TCU atendidas no exercício

UnidadeJurisdicionada					
DenominaçãoCompleta					Código SIORG
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	ComunicaçãoExpedida
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Descrição da Deliberação					
ProvidênciasAdotadas					
SetorResponsável pela Implementação					Código SIORG
Síntese da ProvidênciaAdotada					
Síntese dos ResultadosObtidos					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					

Quadro 6.1.2 - Situação das deliberações do TCU que permanecem pendentes de atendimento no exercício

UnidadeJurisdicionada					
DenominaçãoCompleta					Código SIORG
Deliberações do TCU					
DeliberaçõesExpedidaspelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	ComunicaçãoExpedida
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Descrição da Deliberação					
Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento					
SetorResponsável pela Implementação					Código SIORG
Justificativa para o seu não Cumprimento					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					

6.2 Tratamento de Recomendações feitas pelo Órgão de Controle Interno a que a entidade se vincula.

Este Regional recebeu do Cofen o Relatório de Auditoria nº AR 001/2014, exercício 2012, referente à auditoria realizada no Coren/RN, entre os dias 12/08/2013 a 16/08/2013, possibilitando ao Coren/RN o conhecimento e adoção de medidas para correções de pontos mencionados no relatório, considerando que a Prestação de Contas Ordinária 2012- PCO 2012, do Coren/RN já foi objeto de análise e deliberação pelo Plenário do Cofen, sendo aprovadas com ressalvas.

6.3 Tratamento das Recomendações Realizadas pela Auditoria Interna ou por entidade superior que, por força de normativo, tenha competência para exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária ou operacional, apresentando as justificativas para os casos de não cumprimento.

No Exercício de 2014 este Conselho contratou, através de Concurso Público, Edital nº 001/2011, os contadores Liana Brandão Varela de Albuquerque e Kléber Santos de Moraes, que tomaram posse em 01/04/2014 e em 01/07/2014, respectivamente.

Foi implantada a Controladoria em 01/10/2014, designando a empregada pública Liana Brandão Varela de Albuquerque para exercer a função de Controladora do Coren-RN, através da Portaria Coren-RN nº 124/2014. Iniciada a implantação da Controladoria foi feito um levantamento da necessidade de criar normas e procedimentos institucionais, e estabelecido um cronograma para início das ações.

O controle interno deste Regional foi exercido pela Comissão de Tomada de Contas – CTC e pelo Cofen neste exercício de 2014. A auditoria interna não foi realizada “in loco”, porém, o Coren-RN enviou as Demonstrações Contábeis do referido exercício ao Cofen para análise.

Este Regional recebeu do Cofen o Relatório de Auditoria nº AR 001/2014, exercício 2012, referente à auditoria realizada no Coren/RN, entre os dias 12/08/2013 a 16/08/2013, possibilitando ao Coren/RN o conhecimento e adoção de medidas para correções de pontos mencionados no relatório, considerando que a Prestação de Contas Ordinária 2012- PCO 2012, do Coren/RN já foi objeto de análise e deliberação pelo Plenário do Cofen, sendo aprovadas com ressalvas.

A auditoria contemplou as seguintes áreas: Gestões Orçamentária, Financeira, Patrimonial, de Recursos Humanos e de Suprimento de Bens e Serviços:

- ✓ Na Gestão Orçamentária/Financeira: Classificação orçamentária da despesa em contas contábeis; Análise dos processos de pagamentos efetuados pelo Setor Financeiro do Coren-RN; e Análise de processos de concessão e prestação de contas de suprimento de fundos.
- ✓ Na Gestão Patrimonial: Termos de Responsabilidade dos empregados; inventário físico em 31/12/2012; teste de localização e contábil de itens patrimoniais; teste físico de itens do almoxarifado; e análise de acesso, armazenamento, entrada e saída de materiais do almoxarifado.
- ✓ Gestão de Recursos Humanos: legalidade dos pagamentos efetuados aos empregados, a partir de dados extraídos do Sistema de Pessoal; folha de pagamento; controle do ponto eletrônico; análise de recolhimento de impostos; e processos de concessão de diárias.

- ✓ Gestão do Suprimento de Bens/Serviços: análise dos pregões; processos de dispensas de licitação, análise de convites; análise de contratos terceirizados com o Coren-RN; e análise de leilão.

Seguem abaixo as constatações e recomendações no relatório de auditoria do Cofen, Exercício de 2012:

Quadro 6.3.1 - Relatório de cumprimento das recomendações da auditoria do Cofen

UnidadeJurisdicionada			
DenominaçãoCompleta			Código SIORG
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren/RN			
Deliberações do Cofen			
DeliberaçõesExpedidaspeloCofen			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	ComunicaçãoExpedida
	AR 001/2014 – EXERCÍCIO 2012	II.1.A	OFÍCIO Nº 0634/2014-GAB/PRES
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
Cofen			
Descrição da Recomendação			
As medidas adotadas necessárias às correções das incoformidades apontadas, já estão sendo implantadas, motivo pelo qual a inclusão deste ponto no PAINT a ser realizado no Coren-RN, com intuito de verificar a efetiva aplicação do plano de ação proposto. Retenção de imposto de renda em duplicidade no mês de dezembro.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Setor Financeiro/Contábil			
Síntese da Providência Adotada			
Informamos que no mês de dezembro foram efetuadas duas retenções de IRRF, no entanto, uma foi referente à folha de pagamento do 13º salário e a outra, da folha de pagamento de dezembro/2012. Informamos ainda, que algumas divergências na escrituração e registros contábeis de anos anteriores, inclusive/2012, já haviam sido detectadas no transcorrer deste final de 2013, pelo Setor Financeiro/Contábil. Pelo exposto e por orientação do controlador do Cofen, este Regional designou, em 20/11/2013, através da Portaria nº 145/2013-Coren-RN, uma comissão para apurar as retenções e pagamentos de impostos por este regional nos últimos anos, inclusive 2012. A comissão da referida Portaria era composta de :Hallilsonmo de Melo – Presidente, João de Deus Torres e Janiselho das Neves Souza - Membros, sendo o primeiro exonerado em 12/03/2013, contador deste Conselho.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			

Quadro 6.3.2 - Relatório de cumprimento das recomendações da auditoria do Cofen

UnidadeJurisdicionada			
DenominaçãoCompleta			Código SIORG
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN			
Deliberações do Cofen			
Deliberações Expedidas pelo Cofeni			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	ComunicaçãoExpedida
	AR 001/2014 – EXERCÍCIO 2012	II.1.B	OFÍCIO Nº 0634/2014-GAB/PRES
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
Cofen			
Descrição da Recomendação			
Ajustar a conta de INSS - Fechamento da conta de INSS do mês de dezembro/2012 com saldo de R\$ 1.427,54, quando a retenção é da folha de pagamento é R\$ 31.817,27.			
ProvidênciasAdotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG

Setor Financeiro/Contábil
Síntese da Providência Adotada
<p>Não conseguimos visualizar a retenção de R\$ 31.817,27. Informamos ainda que, algumas divergências na escrituração e registros contábeis de anos anteriores, inclusive 2012, já haviam sido detectadas no transcorrer deste final de 2013, pelos Setores Financeiro/Contábil, inclusive referente a valores que foram pagos pela GPS, do sistema da folha de pagamento, quando eram para ter sido pago pela GPS oriunda da SEFIP, como é o caso do mês de dezembro/2012.</p> <p>É oportuno mencionar que o pagamento do INSS sobre a folha de pagamento de dezembro e sobre o 13º salário foi efetuado no mês de dezembro.</p> <p>Pelo exposto e por orientação do controlador do Cofen, este Regional designou, em 20/11/2013, através da Portaria nº 145/2013-Coren-RN, uma comissão para apurar as retenções e pagamentos de impostos por este Regional nos últimos anos, inclusive 2012. A comissão da referida Portaria era composta de: Hallilson Cosmo de Melo – Presidente, João de Deus Torres e Janiselho das Neves Souza - Membros, sendo o primeiro exonerado em 12/03/2013, contador deste Conselho.</p>
Síntese dos Resultados Obtidos
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Quadro 6.3.3 - Relatório de cumprimento das recomendações da auditoria do Cofen

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN			
Deliberações do Cofen			
Deliberações Expedidas pelo Cofen			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	AR 001/2014 – EXERCÍCIO 2012	II.1.C	OFÍCIO Nº 0634/2014-GAB/PRES
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
Cofen			
Descrição da Recomendação			
As medidas adotadas necessárias às correções das inconformidades apontadas, já estão sendo implantadas, motivo pelo qual a inclusão deste ponto no PAINT a ser realizado no Coren-RN, com intuito de verificar a efetiva aplicação do plano de ação proposto. Classificação do empenho sem respeitar os critérios de acordo com a natureza e finalidade da despesa.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Setor Financeiro/Contábil			
Síntese da Providência Adotada			
Os Setores Financeiro/Contábil se prontificaram a zelar pelo cumprimento das normas e a rigorosa classificação dos empenhos de acordo com a natureza e a finalidade da despesa.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			

Quadro 6.3.4 - Relatório de cumprimento das recomendações da auditoria do Cofen

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren/RN			
Deliberações do Cofen			
Deliberações Expedidas pelo Cofen			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	AR 001/2014 – EXERCÍCIO 2012	II.1.D	OFÍCIO Nº 0634/2014-GAB/PRES
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
Cofen			
Descrição da Recomendação			

As medidas adotadas necessárias às correções das inconformidades apontadas, já estão sendo implantadas, motivo pelo qual a inclusão deste ponto no PAINT a ser realizado no Coren-RN, com intuito de verificar a efetiva aplicação do plano de ação proposto. Erro na classificação nos itens da despesa no Plano de Contas.

Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Setor Financeiro/Contábil	
Síntese da Providência Adotada	
A fim de manter comparabilidade das demonstrações, que é característica qualitativa que permite que os usuários identifiquem e compreendam similaridades dos itens e diferenças entre eles, este Coren-RN vai realizar as devidas modificações utilizando a Resolução Cofen nº 442/2013 que aprova o Plano de Contas Unificado do Sistema Cofen/Conselhos Regionais.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	

Quadro 6.3.5 - Relatório de cumprimento das recomendações da auditoria do Cofen

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren/RN			
Deliberações do Cofen			
Deliberações Expedidas pelo Cofen			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	AR 001/2014 – EXERCÍCIO 2012	II.1.E	OFÍCIO Nº 0634/2014-GAB/PRES
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
Cofen			
Descrição da Recomendação			
Provisionar a folha de pagamento.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Setor Contábil			
Síntese da Providência Adotada			
O Coren-RN adotou o pagamento dos salários ao final do próprio mês de competência, uma vez que foi solicitação dos empregados públicos juntamente com o Sindicato da categoria.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			

Quadro 6.3.6 - Relatório de cumprimento das recomendações da auditoria do Cofen

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren/RN			
Deliberações do Cofen			
Deliberações Expedidas pelo Cofen			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	AR 001/2014 – EXERCÍCIO 2012	II.1.F	OFÍCIO Nº 0634/2014-GAB/PRES
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
Cofen			
Descrição da Recomendação			
Regularizar a conta Restos a Pagar Processados - Lançamento 1427 de Restos a Pagar Processados no valor de R\$ 265.271,66. Solicitamos ao Regional detalhamento da composição do lançamento.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Setor Financeiro/Contábil			
Síntese da Providência Adotada			

Quanto ao lançamento 1427, o qual foi solicitado o detalhamento de sua composição, informamos que o mesmo foi efetuado para regularizar uma situação que iniciou em 2011. O fato foi gerado devido a diversas despesas empenhadas e não pagas no exercício de 2011, não terem sido provisionadas para o exercício de 2012 como Restos a Pagar.

Já no exercício de 2012 as despesas citadas foram contabilizadas indevidamente na conta 2.2.1.03.01 – Restos a Pagar – Processados, conta a qual não havia provisionamento para tais despesas.

Para regularizar tal situação, no exercício de 2012, foi efetuado o seguinte lançamento (1427), conforme livro Diário: Débito: 3.1.30.06.02 – Despesas de Exercícios Anteriores e a Crédito: 2.2.1.03.01 – Restos a Pagar Processados.

Síntese dos Resultados Obtidos
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Quadro 6.3.7 - Relatório de cumprimento das recomendações da auditoria do Cofen

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren/RN			
Deliberações do Cofen			
Deliberações Expedidas pelo Cofen			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	AR 001/2014 – EXERCÍCIO 2012	II.1.H	OFÍCIO Nº 0634/2014-GAB/PRES
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
Cofen			
Descrição da Recomendação			
Obedecer às regras legais nos históricos dos lançamentos.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Setor Financeiro/Contábil			
Síntese da Providência Adotada			
Informamos que no exercício de 2013 já foi adotado a escrituração conforme às normas.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			

Quadro 6.3.8 - Relatório de cumprimento das recomendações da auditoria do Cofen

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren/RN			
Deliberações do Cofen			
Deliberações Expedidas pelo Cofen			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	AR 001/2014 – EXERCÍCIO 2012	II.1.I	OFÍCIO Nº 0634/2014-GAB/PRES
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
Cofen			
Descrição da Recomendação			
Não utilizar o Suprimento de Fundos para pagamento de energia elétrica.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Setor Financeiro/Contábil			
Síntese da Providência Adotada			
A administração do Coren-RN tomou providências cabíveis para que tal pagamento não seja realizado por meio do Suprimento de Fundos. Foi autorizado o débito automático em conta bancária para as contas de energia elétrica.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			

Quadro 6.3.9 - Relatório de cumprimento das recomendações da auditoria do Cofen

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren/RN			
Deliberações do Cofen			
Deliberações Expedidas pelo Cofen			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	AR 001/2014 – EXERCÍCIO 2012	II.1.J	OFÍCIO Nº 0634/2014-GAB/PRES
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
Cofen			
Descrição da Recomendação			
Não utilizar o Suprimento de Fundos para combustível.			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Setor Financeiro/Contábil			
Síntese da Providência Adotada			
O entendimento deste Regional para utilização de Suprimento de Fundos para pagamento de combustível estava embasado no Art. 3º da Portaria do TCU nº 206, 18/09/2003, que dispõe sobre a concessão, aplicação e comprovação de Suprimento de Fundos no âmbito da Secretaria do Tribunal de Contas da União; e no item 12 da Cartilha da Controladoria Geral da União, que busca orientar os gestores quanto à utilização dos recursos destinados ao Suprimento de Fundos.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			

Quadro 6.3.10 - Relatório de cumprimento das recomendações da auditoria do Cofen

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren/RN			
Deliberações do Cofen			
Deliberações Expedidas pelo Cofen			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	AR 001/2014 – EXERCÍCIO 2012	2.1. Ressalva 1	OFÍCIO Nº 0634/2014-GAB/PRES
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
Cofen			
Descrição da Recomendação			
Elaborar as Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, conforme Resolução do CFC 1.180/2009 e NBC T – CFC 16.6 Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, para entendimento da posição patrimonial do Coren-RN.			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Setor Contábil			
Síntese da Providência Adotada			
A Resolução Cofen nº 465/2014 estabelece o prazo obrigatório a partir do exercício de 2015 relativo às Demonstrações Contábeis, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público-NBCASP.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			

Quadro 6.3.11 - Relatório de cumprimento das recomendações da auditoria do Cofen

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren/RN	
Deliberações do Cofen	

Deliberações Expedidas pelo Cofen			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	AR 001/2014 – EXERCÍCIO 2012	3. Recomendações 3.1	OFÍCIO Nº 0634/2014- GAB/PRES
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
Cofen			
Descrição da Recomendação			
Atentar para o percentual de gastos com pessoal, em relação à receita corrente líquida, determinado na Lei Complementar 101/2000, o qual se constata acima do limite prudencial, com vistas a retorná-lo ao patamar estabelecido no Art. 22 da citada Lei.			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Setor Contábil			
Síntese da Providência Adotada			
O limite prudencial, não foi excedido, pois a dispensa com o pessoal atingiu 41,91% do total da receita do exercício financeiro de 2012. Conforme Orientações para os Conselhos de Fiscalização das Atividades Profissionais – TCU , a Decisão do TCU (ACÓRDÃO 0341/2004 – Plenário), adotada quando julgamento do TCU 016.756/2003, foi a seguinte: “Os Conselhos de Fiscalização Profissional não estão subordinados às limitações contidas na Lei Complementar 101/2000, em especial às relativas aos limites de gastos com pessoal, incluindo terceirizações, visto que tais entidades não participam do Orçamento Geral da União e não geram receitas e despesas de que resultem impactos nos resultados de gestão fiscal a que alude o referido diploma legal; Os conselhos de fiscalização profissional, apesar de não estarem sujeitos às limitações de despesa impostas pela Lei Complementar 101/2000, devem observar as normas gerais e princípios que norteiam a gestão pública responsável, com destaque para ação planejada e transparente, que possam prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio de suas contas (Art. 1º § 1º).			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			

Quadro 6.3.12 - Relatório de cumprimento das recomendações da auditoria do Cofen

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN			
Deliberações do Cofen			
Deliberações Expedidas pelo Cofen			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	AR 001/2014 – EXERCÍCIO 2012	II.2.1	OFÍCIO Nº 0634/2014- GAB/PRES
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
Cofen			
Descrição da Recomendação			
Observar os preceitos estabelecidos pelo Lei nº 4.320/64, sobretudo aqueles dispostos no Título IX, Capítulo III – Da Contabilidade Patrimonial e Industrial, Artigos 94 a 96, 101 e 104.			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Setor Contábil			
Síntese da Providência Adotada			
Este Conselho possui escrituração de um inventário analítico do Ativo Permanente, porém este não contém valores. Tal inventário consta apenas a descrição dos bens, o tombamento, os locais onde estão e seus respectivos responsáveis. Somente os bens adquiridos em 2012 constam os valores de aquisição. Este Regional está tomando as providências para que possa cumprir os preceitos estabelecidos na Lei nº 4320/64, dentre eles a pesquisa de preços dos bens inventariados, a qual servirá de base para a reavaliação dos bens adquiridos anteriores a 2012, para assim podermos fazer o comparativo entre o registro analítico de todos os bens de caráter permanente com a escrituração sintética da contabilidade.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			

Quadro 6.3.13 - Relatório de cumprimento das recomendações da auditoria do Cofen

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren/RN			
Deliberações do Cofen			
Deliberações Expedidas pelo Cofen			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	AR 001/2014 – EXERCÍCIO 2012	II.3.A	OFÍCIO Nº 0634/2014-GAB/PRES
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
Cofen			
Descrição da Recomendação			
Recomendamos que o Regional mantenha a documentação em ordem e que seja integrada à folha de pagamento de férias à folha analítica do mês. Não foi encontrado o demonstrativo das férias no resumo da folha de pagamento.			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Setor de Recursos Humanos			
Síntese da Providência Adotada			
O resumo da folha de pagamento de todos os meses possuem em quadro específico tratando exclusivamente de férias.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			

Quadro 6.3.14 - Relatório de cumprimento das recomendações da auditoria do Cofen

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN			
Deliberações do Cofen			
Deliberações Expedidas pelo Cofen			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	AR 001/2014 – EXERCÍCIO 2012	II.3.B	OFÍCIO Nº 0634/2014-GAB/PRES
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
Cofen			
Descrição da Recomendação			
Recomendamos que o Coren-RN faça o pagamento das diferenças salariais e dos benefícios relativos à aplicação dos reajustes salariais dos períodos concedidos nos respectivos Acordos Coletivos de Trabalho, bem como os reflexos destas sobre as férias e o 13º salário, e demais direitos e encargos trabalhistas. Constatada divergência salarial entre concursados do mesmo edital convocado em 2013 e 2012.			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Setor de Recursos Humanos			
Síntese da Providência Adotada			
Com relação aos novos empregados os quais ingressaram por meio de concurso, os salários base são os que constam no Edital do concurso. O empregado que ingressou antes e estava em exercício na data base teve reajuste salarial naquele ano, aquele que ingressou após a data base terá o salário idêntico ao constante no Edital e terá reajuste na data base seguinte. Esse procedimento não é somente para cumprir o Acordo Coletivo e a diferenciação salarial em razão do tempo, mas principalmente proporcionar a possibilidade de enquadramento desses empregados no Plano de Cargos, Carreira e Salários – PCCS sem maiores problemas. O PCCS foi implantado em maio de 2014.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			

Quadro 6.3.15 - Relatório de cumprimento das recomendações da auditoria do Cofen

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren/RN			
Deliberações do Cofen			
Deliberações Expedidas pelo Cofen			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	AR 001/2014 – EXERCÍCIO 2012	II.3.C	OFÍCIO Nº 0634/2014-GAB/PRES
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
Cofen			
Descrição da Recomendação			
Recomendamos que o Regional não conceda a conversão superior a 10 dias das férias em abono pecuniário. Acordo coletivo concedendo até 20 dias de abono, contariando o disposto no Art. 143 da CLT.			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Setor de Recursos Humanos			
Síntese da Providência Adotada			
O Coren-RN não está concedendo abono acima de 10 dias.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			

Quadro 6.3.16 - Relatório de cumprimento das recomendações da auditoria do Cofen

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren/RN			
Deliberações do Cofen			
Deliberações Expedidas pelo Cofen			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	AR 001/2014 – EXERCÍCIO 2012	II.3.D	OFÍCIO Nº 0634/2014-GAB/PRES
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
Cofen			
Descrição da Recomendação			
Constatado o pagamento de IRRF sobre a folha de pagamento divergente com o resumo da folha de pagamento de diversos meses. Não foi encontrado o lançamento do DARF do mês de fevereiro de 2012.			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Setor de Recursos Humanos			
Síntese da Providência Adotada			
Estamos realizando estudos para identificar a existência de tal situação.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			

Quadro 6.3.17 - Relatório de cumprimento das recomendações da auditoria do Cofen

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren/RN			
Deliberações do Cofen			
Deliberações Expedidas pelo Cofen			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	AR 001/2014 – EXERCÍCIO 2012	II.3.E	OFÍCIO Nº 0634/2014-GAB/PRES

Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação	Código SIORG
Cofen	
Descrição da Recomendação	
Constatado Férias concedidas após o direito de gozo em diversos exercícios.	
Setor Responsável pela Implementação	
Setor de Recursos Humanos	Código SIORG
Síntese da Providência Adotada	
Não identificamos o caso de gozo de férias após o período legal, sendo as férias dos empregados acompanhadas por meio de sistema de folha de pagamento Cordilheira EBS, o qual não acusou tal situação.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	

Quadro 6.3.18 - Relatório de cumprimento das recomendações da auditoria do Cofen

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN			
Deliberações do Cofen			
Deliberações Expedidas pelo Cofen			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	AR 001/2014 – EXERCÍCIO 2012	II.3.F	OFÍCIO Nº 0634/2014-GAB/PRES
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
Cofen			
Descrição da Recomendação			
As medidas adotadas necessárias às correções das inconformidades apontadas, já estão sendo implantadas, motivo pelo qual a inclusão deste ponto no PAINT a ser realizado no Coren-RN, com intuito de verificar a efetiva aplicação do plano de ação proposto. Divergência nos valores pagos de INSS sobre a folha de pagamento do exercício de 2012.			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Setor de Recursos Humanos			
Síntese da Providência Adotada			
Estamos concluindo os estudos e cálculos referente a INSS em todo o exercício de 2012, e caso sejam detectadas falhas que gerem diferenças a pagar ou restituir, imediatamente iremos realizar tal procedimento.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			

Quadro 6.3.19 - Relatório de cumprimento das recomendações da auditoria do Cofen

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN			
Deliberações do Cofen			
Deliberações Expedidas pelo Cofen			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	AR 001/2014 – EXERCÍCIO 2012	II.3.G	OFÍCIO Nº 0634/2014-GAB/PRES
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
Cofen			
Descrição da Recomendação			
Efetuar o pagamento de INSS dos prestadores de serviços terceirizados, processo de pagamento nº 72/2012, conforme o disposto no Art. 31 da Lei nº 9.711/1998.			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Setor Financeiro			

Síntese da Providência Adotada
Sendo regularizado
Síntese dos Resultados Obtidos
Pagamento autorizado em 15/02/2012.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Quadro 6.3.20 - Relatório de cumprimento das recomendações da auditoria do Cofen

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN			
Deliberações do Cofen			
Deliberações Expedidas pelo Cofen			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	AR 001/2014 – EXERCÍCIO 2012	II.3.H	OFÍCIO Nº 0634/2014-GAB/PRES
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
Cofen			
Descrição da Recomendação			
Recomendamos que o Regional mantenha em ordem a documentação. Não foi anexado ao processo de pagamento do FGTS o extrato de recolhimento demonstrado por empregado.			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Setor Financeiro			
Síntese da Providência Adotada			
O Conselho informa que é prática de todos os processos de pagamento de FGTS que esteja presente o extrato de recolhimento por empregado.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			

Quadro 6.3.21 - Relatório de cumprimento das recomendações da auditoria do Cofen

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN			
Deliberações do Cofen			
Deliberações Expedidas pelo Cofen			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	AR 001/2014 – EXERCÍCIO 2012	II.3.I	OFÍCIO Nº 0634/2014-GAB/PRES
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
Cofen			
Descrição da Recomendação			
Controle da folha de ponto.			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Setor de Recursos Humanos			
Síntese da Providência Adotada			
Foi implantado relógio eletrônico de ponto.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			

Quadro 6.3.22 - Relatório de cumprimento das recomendações da auditoria do Cofen

Unidade Jurisdicionada

Denominação Completa			Código SIORG
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN			
Deliberações do Cofen			
Deliberações Expedidas pelo Cofen			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	AR 001/2014 – EXERCÍCIO 2012	II.3.J	OFÍCIO Nº 0634/2014-GAB/PRES
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
Cofen			
Descrição da Recomendação			
Observar a vigência de contrato do estagiário. Estagiário trabalhando com vigência de contrato vencido e sem prorrogação.			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Setor de Recursos Humanos			
Síntese da Providência Adotada			
Em verdade ocorreu uma situação que se diferencia da prática realizada por esta Assessoria e esta Coordenação. Tal situação foi a do estagiário Luís Paulo Ramos, que demorou a trazer seu Termo Aditivo subscrito pela instituição de ensino, justificando que o coordenador de seu curso estava ausente. Apesar de tal situação ter ocorrido, a mesma já foi sanada, por meio da regularização do Termo Aditivo.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			

Quadro 6.3.23 - Relatório de cumprimento das recomendações da auditoria do Cofen

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN			
Deliberações do Cofen			
Deliberações Expedidas pelo Cofen			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	AR 001/2014 – EXERCÍCIO 2012	II.3.K	OFÍCIO Nº 0634/2014-GAB/PRES
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
Cofen			
Descrição da Recomendação			
Recomendamos que o Coren-RN que faça o cálculo do montante devido, com as devidas correções monetárias, e efetue o pagamento do PIS, exercício de 2012. Não foi demonstrado o pagamento do PIS dos empregados no exercício de 2012. Solicitamos a comprovação da retenção do imposto.			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Setor Financeiro			
Síntese da Providência Adotada			
O Coren-RN pagou o PIS referente aos exercícios 2010, 2011, 2012 e 2013.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			

Quadro 6.3.24 - Relatório de cumprimento das recomendações da auditoria do Cofen

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN			
Deliberações do Cofen			
Deliberações Expedidas pelo Cofen			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	AR 001/2014 – EXERCÍCIO 2012	II.3.L	OFÍCIO Nº 0634/2014-GAB/PRES
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG

Cofen	
Descrição da Recomendação	
Demonstrar a entrega da GFIP de todas as pessoas físicas sujeitas ao recolhimento do FGTS, conforme estabelece a Lei nº 8.036/90 e legislação posterior, bem como às contribuições e/ou informações à Previdência Social, conforme disposto nas leis nº 8.212./91 e 8.213/91 e legislação posterior, estão obrigadas ao cumprimento desta obrigação.	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Setor Financeiro	
Síntese da Providência Adotada	
Em virtude de não sabermos a que mês se refere a possível inconformidade não conseguimos localizar a situação. É mister informar que é prática em todos os processos de pagamento de FGTS sempre está presente a comprovação de transmissão da GFIP. É salutar relembrar que somente é possível o pagamento de FGTS após a emissão e entrega da GFIP, e como não temos nenhuma pendência relacionada a FGTS fica evidente a referida afirmação de que emitimos e entregamos tal guia.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	

Quadro 6.3.25 - Relatório de cumprimento das recomendações da auditoria do Cofen

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN			
Deliberações do Cofen			
Deliberações Expedidas pelo Cofen			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	AR 001/2014 – EXERCÍCIO 2012	II.3.1.1;1.2 e 1.3	OFÍCIO Nº 0634/2014-GAB/PRES
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
Cofen			
Descrição da Recomendação			
Recomendamos que o órgão de Controle Interno do Regional seja orientado a acompanhar os processos de pagamentos, minimizando os pagamentos após a data da viagem . Recomenda-se, ainda, a inclusão deste ponto no próximo PAINT a ser realizado no Coren-RN, com o intuito de verificar a andamento e funcionamento dos processos de pagamento de diárias: 1.1. Diárias - Foram analisados aleatoriamente os processos de diárias do exercício de 2012, sendo constatadas algumas inconformidades: Processos sem nota de empenho anexada, diárias pagas não respeitando a antecedência de 24h e Processos com inconformidades no relatório de viagem, sendo ausências de assinaturas/datas, entregues fora do prazo e até mesmo ausência de relatório de viagem ou documentos que comprovem a viagem. 1.2. Jetons e Auxílio Representação – Através da relação de pagamentos, emitida pelo sistema de contabilização dos fatos, verificou-se que não há controle na quantidade de jetons e auxílio representação pagos aos conselheiros regionais, uma vez que no campo “favorecido” não constam nomes. 1.3. Passagens – Verifica-se o pagamento a empresa Gabi Viagens e Turismo LTDA no valor de R\$ 21.991,87, na data de 12/02/2012. O que se observa é o elevado valor em consideração aos demais, demonstrados na relação de pagamentos do exercício de 2012. Solicita-se justificativa quanto a esse pagamento.			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Setor Financeiro			
Síntese da Providência Adotada			
Informamos que foram providenciados o atendimento das pendências e que a partir do exercício de 2013 buscamos o trabalho pautado em atender o que determina a Resolução Cofen nº 380/2013.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			

Quadro 6.3.26 - Relatório de cumprimento das recomendações da auditoria do Cofen

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN			
Deliberações do Cofen			
Deliberações Expedidas pelo Cofen			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	AR 001/2014 – EXERCÍCIO 2012	II.4	OFÍCIO Nº 0634/2014-GAB/PRES
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
Cofen			
Descrição da Recomendação			
<p>Para que se observem os procedimentos obrigatórios estabelecidos no Art. 8º, III, a, Anexo I, do Decreto nº 3.555/00, bem como o Art. 9º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05, sobre a elaboração e validade do Termo de Referência. Ratificando ao recomendado na análise da justificativa, item b, recomenda-se que todos os documentos referentes ao certame, sejam apensados aos autos, visando maior transparência do procedimento licitatório.</p> <p>Orientar a Administração que contrate diretamente, por inexigibilidade, somente quando restar comprovada à inviabilidade de competição, em consonância com o disposto nos Arts. 25 e 26 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>Observe estritamente a disciplina fixada no Art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no sentido de constar do contrato o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento dos preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e do efetivo pagamento. (Acórdão TCU nº 162/2006 - Plenário).</p> <p>Faça constar nos contratos administrativos, todos os preços que se referirem ao pagamento do objeto ou do serviço, nos termos do Art. 55, III, da Lei nº 8.666/93. (Acórdão TCU 1913/2003 – Plenário).</p> <p>Inclua em todos os contratos administrativos as cláusulas necessárias/obrigatórias a ele, notadamente as do Art. 55 e do Art. 61 da Lei nº 8.666/93. (Acórdão 999/2003 – Plenário).</p>			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Setor de Administração			
Síntese da Providência Adotada			
O controle dos processos licitatórios e contratos era feito pelo setor de administração, a partir de 01/10/2014, com a instalação da controladoria as providências estão sendo adotadas para as devidas correções.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			

7. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

7.1 Informações Sobre a Adoção de Critérios e Procedimentos Estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público:

7.1.1 Depreciação, Amortização, Exaustão e Mensuração de Ativos e Passivos.

Este Conselho Regional, através da Resolução Cofen nº 442/2013, estará aplicando os dispositivos para Depreciação, Amortização, Exaustão e Mensuração de Ativos e Passivos, em cumprimento das Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, em especial, nas NBC T 16.9 e NBC T 16.10, publicadas pelas Resoluções CFC nº 1.136/2008 e 1.137/2008, respectivamente, a partir do Exercício Financeiro de 2015.

7.2 Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas previstas na Lei nº 4.320/1964 e pela NBC T 16.6 aprovada pela Resolução CFC nº 1.133/2008

O Coren-RN estará cumprindo a partir do Exercício Financeiro de 2015 as diretrizes, procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das Demonstrações Contábeis conforme

a Lei nº 4.320/64 e as Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, em especial a NBC T 16.6, publicada pela Resolução CFC nº 1.133/2008, que foi alterada e consolidada como NBC T 16.6 (R1), em 24/10/2014.

7.3 Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis.

Não há disposição na legislação à respeito da obrigatoriedade, sendo portanto, não aplicável.

As Demonstrações Contábeis em anexo

8 RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE

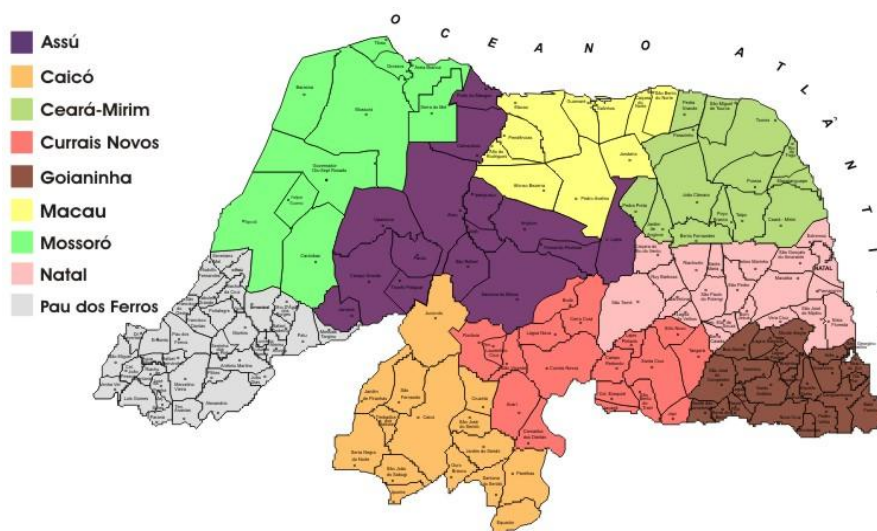
8.1 Medidas adotadas pela entidade com vistas ao cumprimento das normas relativas à acessibilidade, em especial a lei nº 10.098/2000, o decreto nº 5.296/2004 e as normas técnicas da ABNT aplicáveis.

Para este Regional, por motivo de falta de espaço físico que comporte tais adequações, ainda não foi possível o atendimento ao Artigo 6º Parágrafo 1º, I e IX. A perspectiva é superar estas deficiências com a construção da nova sede, a qual já possui terreno adquirido e todos os projetos necessários, aguardando apenas a aprovação dos órgãos competentes para inicialização das obras.

No tocante aos artigo 6º, parágrafo 1º, III e IV e artigo 47º, estes deverão ser discutidos e inclusos na elaboração do próximo PPA deste Regional no intuito de corrigir as falhas ainda existentes.

9. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO

9.1 Setor de Fiscalização:



O trabalho de fiscalização em Natal é realizado com base na subdivisão dos Distritos Sanitários da Secretaria Municipal de Saúde: Distrito Norte I e II, Sul, Leste e Oeste, e no interior do Estado é usado como referencial as Regiões de Saúde.

Apresenta-se, abaixo, dados da cobertura da fiscalização por região de saúde, destacando-se o percentual de municípios visitados, porém o percentual não se aplica à totalidade das unidades de saúde da área de abrangência.

- **Região Metropolitana:** corresponde a 7ª Região de Saúde, totalizando 05 municípios, sendo que 100% foram visitados pela fiscalização;
- **Região de São José do Mipibu:** corresponde a 1ª Região de Saúde, composta por 27 municípios, destes, 21 foram fiscalizados, totalizando **77, 77%** de cobertura;
- **Região de João Câmara:** corresponde a 3ª Região de Saúde, composta por 26 municípios, destes, foram fiscalizados 22 municípios, obtendo uma cobertura fiscalizatória de 84,60%;
- **A 4ª Região de Saúde de Caicó,** é composta por 25 municípios, 100% foram fiscalizados;
- **A Região de Santa Cruz:** corresponde a 5ª Região de Saúde, composta por 21 municípios, destes, 17 foram fiscalizados, 81%;
- As atividades de fiscalização da subseção de Mossoró correspondem às **2ª e 8ª Regiões de Saúde,** A 8ª Região é composta por 12 municípios, 10 foram fiscalizados, totalizando 83,3% e a 2ª Região, dos 15 municípios, 20% foram fiscalizados;
- **A 6ª Região de Saúde,** composta por 36 municípios, destes, 23 foram fiscalizados, tendo cobertura de 63,88%;

Portanto, no transcorrer do exercício de 2014, dos 167 municípios do RN, a fiscalização atuou em 132, perfazendo uma cobertura de 79,04%.

A equipe de fiscalização conta com 11 enfermeiros, sendo um coordenador. Exercem suas atividades na sede do Coren e nas subseções de Mossoró, Pau dos Ferros e Caicó.

A fiscalização do exercício profissional da enfermagem, através de seus fiscais, exerceu suas atividades norteadas por ações educativas, visando à conscientização das responsabilidades técnicas, éticas e legais do exercício da profissão de enfermagem.

Foram realizadas as seguintes ações:

- Atos e procedimentos para prevenir a ocorrência de infrações às legislações que regulam o exercício da Enfermagem, quando inspecionados os locais onde a Enfermagem é exercida;
- Solicitação do cumprimento do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 311/2007, artigo 53, que assim dispõe: *“Manter seus dados cadastrais atualizados, e regularizadas as suas obrigações financeiras com o Conselho Regional de Enfermagem”*;
- Averiguação das denúncias recebidas, objetivando colher elementos para a instauração dos processos éticos e encaminhamento aos órgãos competentes, quando pertinentes;

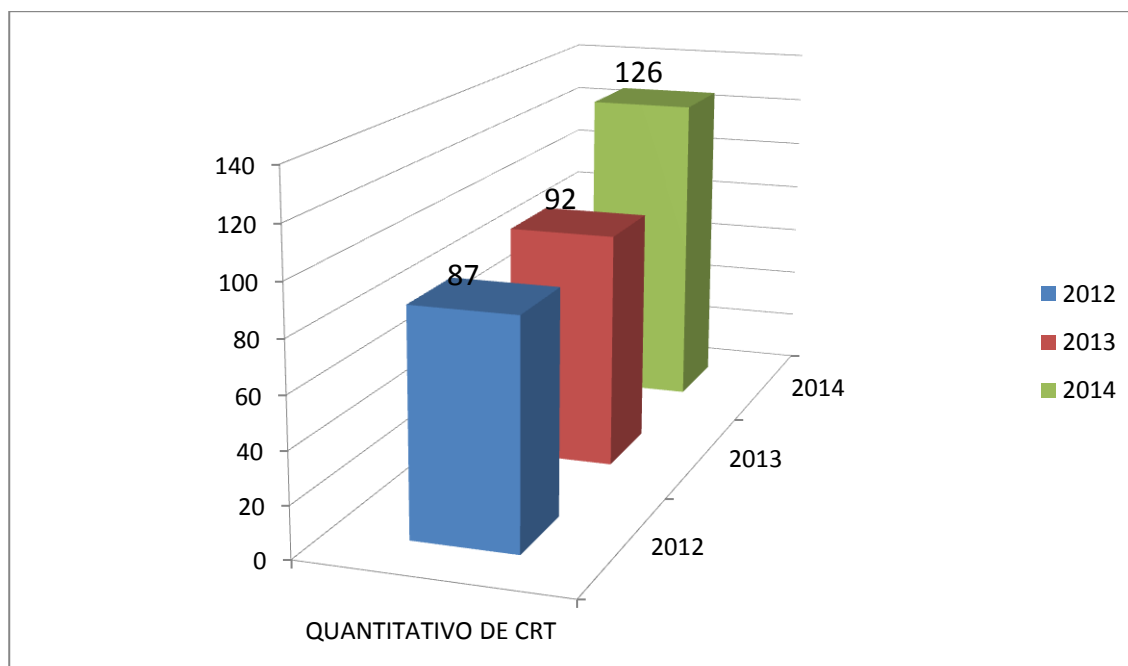
- Notificações e afastamentos de pessoas que exercem a enfermagem sem a devida habilitação legal.

Quadro 9.1 - Demonstrativo das atividades realizadas no exercício- 2014

	DIVISÃO POR LOCALIDADE DO COREN/RN				TOTAL
	NATAL E MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A SEDE	SUBSEÇÃO MOSSORÓ	SUBSEÇÃO CAICÓ	SUBSEÇÃO PAU-DOS-FERROS	
FISCALIZAÇÕES	278	79	85	46	488
NOTIFICAÇÕES	146	50	75	25	296
MUNICÍPIOS FISCALIZADOS	65	19	25	23	132
AVERIGUAÇÕES	24	06	07	02	39
DEMANDAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO	06	02	07	02	17
PALESTRAS REALIZADAS	86	144	76	47	353
AFASTAMENTOS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL	41	03	06	44	94

Fonte: Setor de Fiscalização Coren-RN.

O gráfico a seguir apresenta o exposto avanço quantitativo da Certidão de Responsabilidade Técnica com relação ao ano anterior. Foram realizados encontros com coordenadores de estabelecimentos onde foi ressaltada a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho.



Fonte: Setor de Fiscalização Coren-RN.

9.2 Setor de Inscrição e Cadastro:

Quadro 9.2.a - Total de inadimplentes com as anuidades de 2010 a 2014.

Faixa de Contribuição	Total	Principal	Multa	Juros	Total
Enfermeiro	1.852	R\$ 799.740,52	R\$ 26.028,59	R\$ 194.478,37	R\$ 1.020.247,48
Obstetriz	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Técnico de enfermagem	5.067	R\$ 1.769.588,62	R\$ 63.869,29	R\$ 475.660,22	R\$ 2.309.118,13
Auxiliar de enfermagem	4.668	R\$ 2.318.734,94	R\$ 107.262,95	R\$ 773.024,01	R\$ 3.199.021,90
Pessoas Jurídicas	6	R\$ 6.306,96	R\$ 146,58	R\$ 1.238,90	R\$ 7.692,44
TOTAL	11.593	R\$ 4.894.371,04	R\$ 197.307,41	R\$ 1.444.401,50	R\$ 6.536.079,95

Fonte: Unidade de Inscrição, Registro e Cadastro do Coren-RN.

Quadro 9.2.b - Total de inadimplentes com anuidade de 2010.

Faixa de Contribuição	Total	Principal	Multa	Juros	Total
Enfermeiro	303	R\$ 61.963,78	R\$ 5.726,85	R\$ 38.262,23	R\$ 105.952,86
Obstetriz	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Técnico de enfermagem	1.203	R\$180.591,76	R\$ 17.101,08	R\$ 11.907,01	R\$ 309.599,85
Auxiliar de enfermagem	3.281	R\$ 399.913,23	R\$ 38.535,51	R\$ 251.458,48	R\$ 689.907,22
Pessoas Jurídicas	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL	4.787	R\$ 42.468,77	R\$ 61.363,44	R\$ 401.627,72	R\$1.105.459,93

Fonte: Unidade de Inscrição, Registro e Cadastro do Coren-RN.

Quadro 9.2.c - Total de inadimplentes com anuidades do exercício de 2014.

Faixa de Contribuição	Total	Principal	Multa	Juros	Total
Enfermeiro	1.648	R\$ 344.320,70	R\$ 6.886,32	R\$ 34.499,58	R\$ 385.706,60
Obstetriz	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Técnico de enfermagem	4.441	R\$ 641.804,06	R\$ 12.842,34	R\$ 64.294,49	R\$ 718.940,89
Auxiliar de enfermagem	4.184	R\$ 545.292,29	R\$ 10.910,91	R\$ 54.465,66	R\$ 610.668,86
Pessoas Jurídicas	6	R\$ 3.159,37	R\$ 63,20	R\$ 315,92	R\$ 3.538,49
TOTAL	10.279	R\$ 1.534.576,42	R\$ 30.702,77	R\$ 153.575,65	R\$ 1.718.854,84

Fonte: Unidade de Inscrição, Registro e Cadastro do Coren-RN.

Quadro 9.2.d – Inadimplência acumulada no período 2010 a 2014.

Total geral da inadimplência acumulada no período 2010 a 2014	
TOTAL	R\$ 6.536.079,95

Fonte: Unidade de Inscrição, Registro e Cadastro do Coren-RN

Principais estratégias adotadas para reduzir a inadimplência: abordagem sistemática junto aos profissionais por ocasião do atendimento no Coren; negociação de créditos vencidos; expedição de correspondência para os profissionais; ampla divulgação sobre o REFIS no site do Coren-RN e afixação de cartazes nos serviços de saúde e escolas; discussão com os RT sobre sua responsabilidade com a regularidade dos profissionais; utilização do Coren móvel; desenvolvimento de processos educativos em todos os eventos.

9.3 Setor de Procuradoria Jurídica

O Coren-RN possui um considerável número de Executivos Fiscais instaurados na Justiça Federal e nas diversas Comarcas do Estado, visando a receber os créditos referentes às anuidades e multas eleitorais, malgrado o importante incidente de arquivamento processual calcado na impossibilidade de fixação do valor da anuidade pelo Conselho, através de Resolução.

Por esta razão, a cobrança da dívida ativa deste Regional, como muito bem delineado no Relatório de Gestão do ano pretérito, não logrou êxito, face à inviabilização ocasionada pelas decisões judiciais que extinguem os processos em razão da observância do princípio da reserva legal, mormente no seio de matéria tributária.

Contudo, sob o manto da nova Lei nº 12.514/11 (que prevê o interregno de 04 (quatro) anuidades para o ajuizamento das execuções fiscais) cumulada com a Decisão Coren-RN nº 66/2013, que criou o Processo Administrativo Tributário - PAT, vislumbra-se, a partir do próximo ano, a possibilidade legal de demandá-lo. Antes disso, a Procuradoria Jurídica consolidou, no ano de 2014, o planejamento necessário para reativar a Dívida Ativa e combater a inadimplência deste Regional.

Com efeito, o PAT foi programado como uma estratégia de reativação da Dívida Ativa desta Autarquia e de arrecadação, a ser implementado em etapas: Notificação; Inscrição em Dívida Ativa; Protesto em Cartório e Cobrança Judicial. Tais etapas objetivam trazer reflexos sobre a regularização de inadimplências.

9.4 Setor de Tecnologia da Informação

O Quadro 9.4 a seguir, denominado Gestão da Tecnologia da Informação da unidade jurisdicionada, está organizado de forma a se obter um conjunto de informações que permita, de uma maneira geral, analisar a estrutura de governança corporativa e de TI da UJ. Para tanto, o referido Quadro está subdividido em 9 (nove) blocos de questões nas quais o gestor deverá escolher a opção que melhor represente realidade de sua UJ. No bloco de questões de 1 a

6, o gestor poderá assinalar com um “X” quantas opções desejar. Na questão 7, o gestor deve levar em consideração a seguinte escala para responder:

- (1) **nunca:** Significa que a afirmativa é integralmente NÃO aplicada ao contexto da UJ.
- (2) **às vezes:** Significa que a afirmativa vez ou outra é aplicada ao contexto da UJ.
- (3) **usualmente:** Significa que a afirmativa é aplicada ao contexto da UJ com frequência.
- (4) **sempre:** Significa que a afirmativa é integralmente aplicada ao contexto da UJ.
- (5) **não se aplica:** Significa que esse setor não acompanha o procedimento.

Por fim, no bloco de questões 8 e 9, o gestor deverá assinalar apenas uma opção.

Quadro 9.4 – Gestão da Tecnologia da Informação da Unidade Jurisdicionada.

Quesitos a serem avaliados	
1. Em relação à estrutura de governança corporativa e de TI, a Alta Administração da Instituição:	
	Aprovou e publicou plano estratégico institucional, que está em vigor.
	Monitora os indicadores e metas presentes no plano estratégico institucional.
	Responsabiliza-se pela avaliação e pelo estabelecimento das políticas de governança, gestão e uso corporativos de TI.
	Aprovou e publicou a definição e distribuição de papéis e responsabilidades nas decisões mais relevantes quanto à gestão e ao uso corporativos de TI.
	Aprovou e publicou as diretrizes para a formulação sistemática de planos para gestão e uso corporativos de TI, com foco na obtenção de resultados de negócio institucional.
	Aprovou e publicou as diretrizes para gestão dos riscos aos quais o negócio está exposto.
	Aprovou e publicou as diretrizes para gestão da segurança da informação corporativa.
	Aprovou e publicou as diretrizes de avaliação do desempenho dos serviços de TI junto às unidades usuárias em termos de resultado de negócio institucional.
	Aprovou e publicou as diretrizes para avaliação da conformidade da gestão e do uso de TI aos requisitos legais, regulatórios, contratuais, e às diretrizes e políticas externas à instituição.
	Designou formalmente um comitê de TI para auxiliá-la nas decisões relativas à gestão e ao uso corporativos de TI.
	Designou representantes de todas as áreas relevantes para o negócio institucional para compor o Comitê de TI.
	Monitora regularmente o funcionamento do Comitê de TI.
2. Em relação ao desempenho institucional da gestão e de uso corporativos de TI, a Alta Administração da instituição:	
	Estabeleceu objetivos de gestão e de uso corporativos de TI.
	Estabeleceu indicadores de desempenho para cada objetivo de gestão e de uso corporativos de TI.
	Estabeleceu metas de desempenho da gestão e do uso corporativos de TI, para 2014.
	Estabeleceu os mecanismos de controle do cumprimento das metas de gestão e de uso corporativos de TI.
	Estabeleceu os mecanismos de gestão dos riscos relacionados aos objetivos de gestão e de uso corporativos de TI.
	Aprovou, para 2014, plano de auditoria(s) interna(s) para avaliar os riscos considerados críticos para o negócio e a eficácia dos respectivos controles.
	Os indicadores e metas de TI são monitorados.
	Acompanha os indicadores de resultado estratégicos dos principais sistemas de informação e toma decisões a respeito quando as metas de resultado não são atingidas.
x	Nenhuma das opções anteriores descreve a situação desta instituição.
3. Entre os temas relacionados a seguir, assinale aquele(s) em que foi realizada auditoria formal em 2014, por iniciativa da própria instituição:	
	Auditoria de governança de TI.
	Auditoria de sistemas de informação.
	Auditoria de segurança da informação.
	Auditoria de contratos de TI.
	Auditoria de dados.
	Outra(s). Qual(is)? _____
x	Não foi realizada auditoria de TI de iniciativa da própria instituição em 2014.
4. Em relação ao PDTI (Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação) ou instrumento congêneres:	
x	A instituição não aprovou e nem publicou PDTI interna ou externamente.

A instituição aprovou e publicou PDTI interna ou externamente.
A elaboração do PDTI conta com a participação das áreas de negócio.
A elaboração do PDTI inclui a avaliação dos resultados de PDTIs anteriores.
O PDTI é elaborado com apoio do Comitê de TI.
O PDTI desdobra diretrizes estabelecida(s) em plano(s) estratégico(s) (p.ex. PEI, PETI etc.).
O PDTI é formalizado e publicado pelo dirigente máximo da instituição.
O PDTI vincula as ações (atividades e projetos) de TI a indicadores e metas de negócio.
O PDTI vincula as ações de TI a indicadores e metas de serviços ao cidadão.
O PDTI relaciona as ações de TI priorizadas e as vincula ao orçamento de TI.
O PDTI é publicado na <i>internet</i> para livre acesso dos cidadãos. Se sim, informe a URL completa do PDTI:
5. Em relação à gestão de informação e conhecimento para o negócio:
Os principais processos de negócio da instituição foram identificados e mapeados.
<input checked="" type="checkbox"/> Há sistemas de informação que dão suporte aos principais processos de negócio da instituição.
Há pelo menos um gestor, nas principais áreas de negócio, formalmente designado para cada sistema de informação que dá suporte ao respectivo processo de negócio.
6. Em relação à gestão da segurança da informação, a instituição implementou formalmente (aprovou e publicou) os seguintes processos corporativos:
Inventário dos ativos de informação (dados, <i>hardware</i> , <i>software</i> e instalações).
Classificação da informação para o negócio, nos termos da Lei 12.527/2011 (p.ex. divulgação ostensiva ou classificação sigilosa).
Análise dos riscos aos quais a informação crítica para o negócio está submetida, considerando os objetivos de disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade.
Gestão dos incidentes de segurança da informação.
7. Em relação às contratações de serviços de TI: utilize a seguinte escala: (1) nunca (2) às vezes (3) usualmente (4) sempre não se aplica (5)
(4) são feitos estudos técnicos preliminares para avaliar a viabilidade da contratação.
(4) nos autos são explicitadas as necessidades de negócio que se pretende atender com a contratação.
(5) são adotadas métricas objetivas para mensuração de resultados do contrato.
(5) os pagamentos são feitos em função da mensuração objetiva dos resultados entregues e aceitos.
(4) no caso de desenvolvimento de sistemas contratados, os artefatos recebidos são avaliados conforme padrões estabelecidos em contrato.
(4) no caso de desenvolvimento de sistemas contratados, há processo de <i>software</i> definido que dê suporte aos termos contratuais (protocolo e artefatos).
8. Em relação à Carta de Serviços ao Cidadão (Decreto 6.932/2009): (assinale apenas uma das opções abaixo)
<input checked="" type="checkbox"/> O Decreto não é aplicável a esta instituição e a Carta de Serviços ao Cidadão não será publicada.
Embora o Decreto não seja aplicável a esta instituição, a Carta de Serviços ao Cidadão será publicada.
A instituição a publicará em 2013, sem incluir serviços mediados por TI (e-Gov).
A instituição a publicará em 2013 e incluirá serviços mediados por TI (e-Gov).
A instituição já a publicou, mas não incluiu serviços mediados por TI (e-Gov).
A instituição já a publicou e incluiu serviços mediados por TI (e-Gov).
9. Dos serviços que a UJ disponibiliza ao cidadão, qual o percentual provido também por e-Gov?
Entre 1 e 40%.
Entre 41 e 60%.
Acima de 60%.
<input checked="" type="checkbox"/> Não oferece serviços de governo eletrônico (e-Gov).
Comentários:
Como pode ser visto, a maioria das questões da área de tecnologia da Informação solicitadas não se aplicam a esta unidade jurisdicionada, devido ao setor de Tecnologia da Informação do Coren-RN, se encontrar, ainda, em processo de reestruturação e possuir apenas dois empregados públicos para atender todas as demandas da área, tanto da sede, como das 03 subseções. O setor precisa melhorar a sua infraestrutura física e lógica, a qual hoje necessita de um investimento em atualização e recursos na área de segurança da informação, Governança de TI e em Gerenciamento e infraestrutura de redes para uma melhor disponibilização e utilização dos recursos e serviços de TI com segurança.

9.5 Comissão de Processo Ético

Desenvolve ações de forma preventiva, na área da ética profissional apurando desvios da conduta profissional, quando ocorrem. Tem, ainda, um caráter consultivo à Presidência, quando da análise de denúncias protocoladas no Coren-RN, além de apoiar a equipe de fiscais na apuração dos fatos. Suas principais ações foram:

- a) Coordenar a condução dos processos éticos, desde a instalação das comissões de instrução, acompanhamento do seu trabalho, até a entrega do relatório final à presidência para os encaminhamentos necessários ao julgamento em Plenário.
- b) Elaborar pareceres nos processos éticos, para assessorar o Plenário.
- c) Apoiar a criação de Comissões de Ética nos serviços de saúde do Estado e assessorar as mesmas, após a sua formação.
- d) Capacitação de profissionais para composição das comissões de instrução de processo éticos.

No que diz respeito às ações corretivas, foram formadas 15 Comissões de Instrução no decorrer do ano, tendo 10 delas já concluído seu trabalho.

Quadro: 9.5 – Demonstrativo dos Processos Éticos em 2014 - Coren-RN.

Processos éticos em andamento	05
Processos éticos julgados	10
Denúncias protocoladas em 2014 - admissibilidade	15
Denúncias protocoladas em 2014 - não admissibilidade	01
Aguardando parecer inicial	05
Conciliação	02

Fonte: Comissão de Processo Ético do Coren-RN.

9.6 Setor de Comunicação

No ano de 2014 houve uma significativa ampliação das ações da assessoria de comunicação do Coren-RN. Além do incremento nas divulgações das ações do Regional, foram implementadas novas ferramentas de divulgação, com destaque pela presença mais forte do Conselho nas mídias sociais (Fanpage como espaço no facebook, posts padronizados com frases sobre a enfermagem, perfil no Twitter, vídeos e Instagram para publicação de fotos, canal no YouTube para publicação da TV Coren-RN, cuja primeira edição ocorreu em 21 de outubro).

Dando continuidade à produção do jornal NUME, a edição número 7 foi finalizada e publicada no site no mês de fevereiro e a edição nº 8, em novembro. O jornal nº 9 em dezembro.

Um dos desafios enfrentados pelo setor de comunicação foi a produção de um novo site do Conselho, com *layout* mais moderno, atraente e espaço adequado para a disposição das informações. Decidiu-se então utilizar o layout do site recém-criado do Cofen como base para o nova página do Coren-RN, fazendo as devidas adequações com o conteúdo já existente.

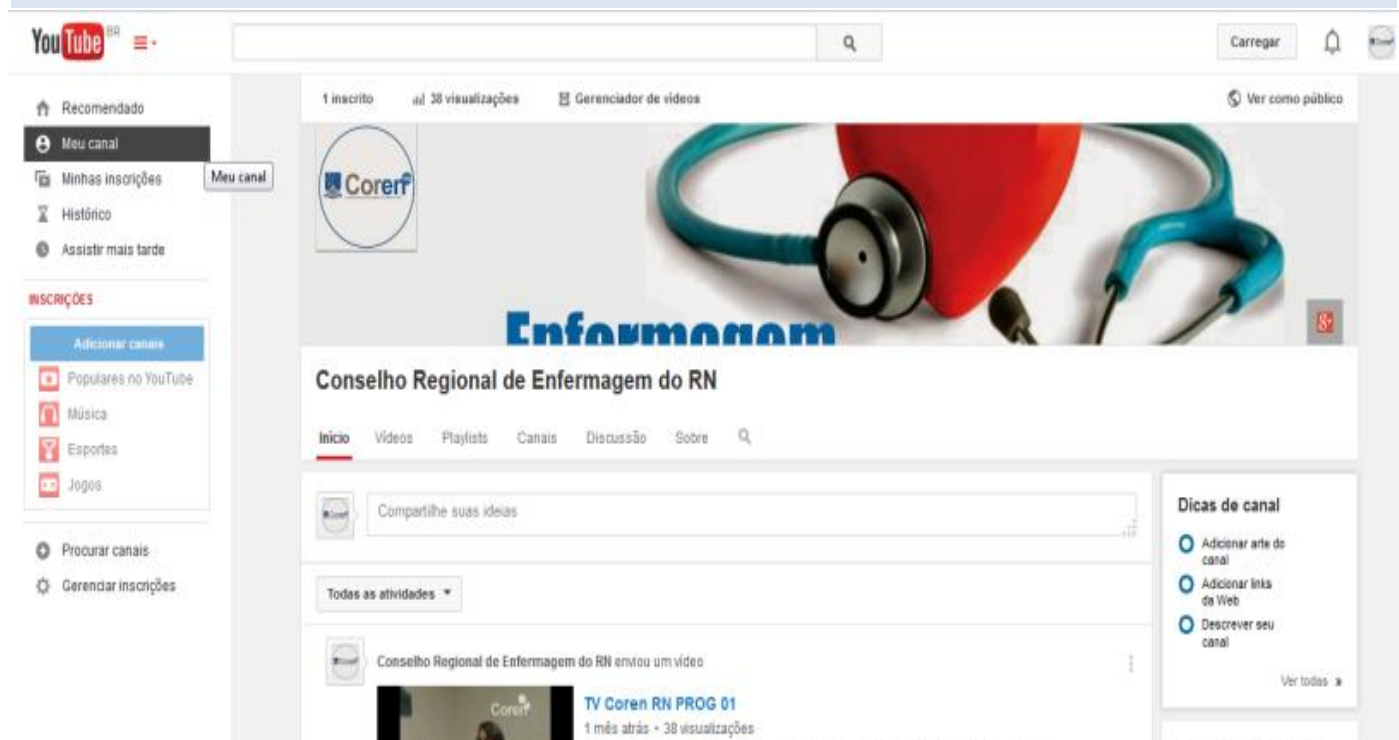
Imagens dos atuais Veículos de comunicação do Coren-RN:

Página no Facebook



The screenshot shows the Facebook profile of Coren-RN. The cover photo features a red heart, a stethoscope, and a red awareness ribbon, with the text "Enfermagem arte de cuidar". The profile picture is the Coren logo. The page name is "Coren-RN" and the category is "Enfermagem · Serviço público". The page has 2,088 likes and 71 visits. The right sidebar shows statistics for the week: 9 likes on the page, 3,933 reach, 49 notifications, and 33 messages. The page is set to public.

Canal no YouTube



The screenshot shows the YouTube channel page for Coren-RN. The channel name is "Conselho Regional de Enfermagem do RN" and it has 1 subscriber and 38 views. The channel banner features the same medical-themed image as the Facebook page. The channel description is "Conselho Regional de Enfermagem do RN". The page shows a video titled "TV Coren RN PROG 01" uploaded 1 month ago with 38 views. The right sidebar contains channel tips such as "Adicionar arte do canal" and "Adicionar links da Web".

TV Coren-RN



0:24 / 0:27

Analytics Gerenciador de vídeos

TV Coren RN PROG 01

Perfil no Twitter



Início Notificações Mensagens # Descubrir

Buscar no Twitter

Coren/RN @CorenRN

232 Tweets

TWEETS	SEGUINDO	SEGUIDORES	CURTIU
232	69	37	1

Editar perfil

Coren/RN
@CorenRN

O Conselho Regional de Enfermagem do RN é uma Autarquia Federal que disciplina e fiscaliza o exercício da profissão.

Natal/RN - Brasil
coren.rn.gov.br

143 Fotos e vídeos

Tweets Tweets e respostas Fotos e vídeos

Coren/RN @CorenRN · 8 min

[Saúde] Saiba o que é e como tratar a catapora, doença muito comum na infância, mas que atinge os adultos também.

SINTOMAS DA CATAPORA

Os primeiros sintomas são febre entre 37,5° e 39,5°, mal-estar, inapetência, dor de cabeça, cansaço. Entre 24 e 48 horas mais tarde, surgem lesões de pele caracterizadas por manchas avermelhadas, que dão lugar a pequenas bolhas ou vesículas cheias de líquido, sobre as quais, posteriormente, se formam crostas que provocam muita coceira.

Quem seguir - Atualizar - Ver todos

- CDL Natal @CDLNatal Seguir
- Saúde Coletiva @ABRASCO Seguido por CFM e outros Seguir
- Cadinho @BlogdoCadinho Seguido por Aidermar Freire Seguir

Contas populares - Encontrar amigos

ANEXOS

1. Rol dos responsáveis

ANEXOS

2. Demonstrações Contábeis do Exercício 2014

- Balanço Orçamentário
- Balanço Financeiro
- Demonstrativo das Variações Patrimoniais
- Balanço Patrimonial Comparado
- Balanço Patrimonial
- Notas explicativas às Demonstrações Contábeis

ANEXOS

3. Certidões negativas do Coren-RN

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal
- Certidão Negativa do CADIN
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado
- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União